



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 20 de novembro de 2019**

**Ata N.º 25**

----- Presidiu esta reunião a Senhora Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Justificação de Falta**

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta que o senhor Presidente da Câmara se encontrava em Bruxelas, em representação da RECEVIN, na apresentação no Parlamento Europeu da cidade de Aranda de Duero como Cidade Europeia do Vinho 2020 e da cidade de Cricova como Cidade Europeia do Vinho Dionísio 2020, pelo que não poderia comparecer à presente reunião. -----

----- Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

#### **Resumo Diário da Tesouraria**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 220, de 19 de novembro de 2019, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 869.369,93 (oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove euros e noventa e três cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”. -----

#### **Protocolo de Colaboração com a Subcomissão de Coordenação Regional do Alentejo para o SNIPI – Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância**

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no dia 8 de novembro de 2019, conforme informação já transmitida na anterior reunião do órgão executivo, o Município de Reguengos de Monsaraz assinou um protocolo de colaboração com a Subcomissão de Coordenação Regional do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Alentejo para o SNIPI – Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Inauguração da exposição “Criar e reutilizar: plásticos”**

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no passado dia 9 de novembro de 2019 decorreu a cerimónia de inauguração da exposição “Criar e reutilizar: plásticos”, na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, organizada pela MOVIREG – Associação de Voluntariado em Movimento de Reguengos de Monsaraz, e que contou com o apoio da autarquia. Informou, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal que esta é uma exposição de trabalhos realizados pelos utentes de várias instituições do concelho e que irá estar patente ao público até ao dia 5 de janeiro de 2020. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Conselho Mundial e Assembleia Geral da UCLG – United Cities and Local Governments**

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que o Senhor Presidente da Câmara Municipal participou, entre os dias 13 e 16 de novembro de 2019, em Durban, na África do Sul, no Conselho e na Assembleia Geral da UCLG – United Cities and Local Governments, em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Informou, ainda, que nesta cimeira de líderes locais e regionais o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Fernando Medina, foi um dos quatro candidatos à presidência deste organismo consultivo das Nações Unidas, acabando, no entanto, por não conseguir vencer a eleição. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Cerimónia comemorativa do Dia do Armistício da Grande Guerra**

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no dia 17 de novembro de 2019 decorreu no Largo dos Combatentes, em Reguengos de Monsaraz, mais uma cerimónia comemorativa do Dia do Armistício da Grande Guerra, com a imposição de condecorações e a homenagem aos mortos naquele conflito. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Dia Internacional dos Direitos da Criança**

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para assinalar que no dia da presente reunião do órgão executivo comemora-se o Dia Internacional dos Direitos da Criança. Referiu, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que os direitos das crianças devem estar sempre na ordem do dia e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ser uma preocupação de todos. -----

----- O Executivo municipal tomou conhecimento. -----

#### **Corta Mato – Desporto Escolar**

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que, pelo segundo ano consecutivo, está a decorrer, no dia da presente reunião da Câmara Municipal, no circuito de manutenção de Reguengos de Monsaraz, o Corta Mato Escolar – fase DLDE Alentejo Central-, no âmbito do Desporto Escolar. Informou, ainda, o Senhor Vereador, que são esperados cerca de mil e quatrocentos participantes. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Comemorações de Natal em Reguengos de Monsaraz**

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar as razões que levaram à decisão de mudança do local das comemorações natalícias da Praça da Liberdade para o Parque da Cidade. Prosseguiu, a Senhora Vereadora Marta Prates, informando que tem recebido manifestações de descontentamento por parte de alguns comerciantes, nomeadamente daqueles que têm os estabelecimentos na Rua de Évora e que receiam vir a ser prejudicados com a deslocação do centro das atividades para um local mais afastado dos seus estabelecimentos. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para esclarecer que a deslocação, no presente ano, das atividades natalícias para o Parque da Cidade teve a ver com o momento em que se contrataram as atividades e a indefinição, na altura, sobre se a Praça da Liberdade já se encontraria em obras no mês de dezembro. Referiu, ainda, que as atividades que se pretendem realizar são completamente adequadas para o Parque da Cidade, atendendo, inclusive, à sua maior dimensão. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para manifestar a sua apreensão com o eventual início das obras na Praça da Liberdade em pleno período natalício e para transmitir o descontentamento dos comerciantes por não terem sido contactados sobre a mudança de local. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para esclarecer que, ao dia de hoje, já é sabido que as obras da Praça da Liberdade não irão arrancar no período do Natal. Os comerciantes, prosseguiu, irão ser envolvidos, à semelhança dos anos anteriores, com a iniciativa “Natal no Comércio Local”. Informou, ainda, o Senhor Vereador Jorge Nunes, que também no centro da cidade irão realizar-se atividades, como concertos no Auditório Municipal e na Igreja Matriz. Por fim, referiu, que nas imediações do Parque da Cidade há bastantes estabelecimentos comerciais, nomeadamente no Mercado Municipal.-----

----- Usou, de seguida, a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para referir que o Parque da Cidade é um espaço que se encontra preparado para a realização de eventos que se adequem ao espaço e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

que o mesmo é parte integrante do centro da cidade de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para referir que a centralidade das cidades é uma temática bastante discutida, e nem sempre consensual. Prosseguiu, referindo que com a incerteza quanto à data para arranque das obras de requalificação da Praça da Liberdade, optou-se por descentralizar as iniciativas para outros espaços da cidade, nomeadamente para o Parque da Cidade. Por fim, referiu a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que os dois espaços, Parque da Cidade e Praça da Liberdade não são muito distantes entre si. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que a posição do Partido Social Democrata quanto ao Parque da Cidade é bem conhecida, reconhecendo-se como um espaço aprazível e de excelência para a realização de eventos, no entanto, a preocupação manifestada pelos comerciantes tem de ser ouvida, pois estes receiam que possam ser prejudicados. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para manifestar a sua grande expectativa nas atividades de Natal deste ano e no seu sucesso. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **XXXI Feira de Artesanato de Santo António do Baldio**

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que de 8 a 10 de novembro do corrente ano de 2019 decorreu a XXXI Feira de Artesanato de Santo António do Baldio, no Centro de Recreio e Convívio Maria Gabriela Leónidas, numa organização da Comissão Social de Santo António do Baldio. O Senhor Vereador Jorge Nunes prosseguiu a sua intervenção destacando a resiliência da associação que tem permitido o perpetuar da feira de artesanato por trinta e uma edições. Por fim, o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes congratulou-se com a organização em simultâneo da primeira edição do festival de folclore, deixando um agradecimento às Câmaras Municipais de Borba e do Alandroal pelo apoio logístico à sua realização. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Centenário da Sociedade Harmonia Sanmarquense**

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no dia 10 de novembro de 2019, em São Marcos do Campo, teve lugar a comemoração do centenário da Sociedade Harmonia Sanmarquense, momento que ficou marcado pela inauguração da renovada sede da coletividade e do novo Centro de Estágios. Por fim, o Senhor Vereador Jorge Nunes, deixou uma palavra de felicitação à associação. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Reuniões da Direção e da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica**

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no dia 12 de novembro do corrente ano de 2019 participou, em Aveiro, numa reunião da Direção e noutra da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica. Referiu, ainda, o Senhor Vereador, que a Olaria de São Pedro do Corval esteve representada com duas peças na Bienal Internacional de Cerâmica que decorreu naquela cidade de Aveiro. Por fim, o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes informou que na reunião foi aprovada a integração da Associação no Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial de Cidades Cerâmicas e deixou uma palavra de reconhecimento para a forma como decorreram os trabalhos na associação no decurso do mandato que agora se aproxima do seu final. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Participação na FEHISPOR**

----- Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que o Município de Reguengos de Monsaraz irá estar representado na edição de 2019 da FEHISPOR que decorrerá entre 21 e 24 de novembro, nos pavilhões IFEBA, em Badajoz. Referiu, ainda, o Senhor Vereador Jorge Nunes, que na Zona Turiberia, destinada a promover o turismo português e espanhol, estará o stand institucional do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Informação n.º 5/GP/2019 – Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Informação de compromissos plurianuais assumidos**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação n.º 5/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**INFORMAÇÃO N.º 05/GP/2019**

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – Informação de  
compromissos plurianuais assumidos**

*Considerando que:*

*- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;

- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de novembro de 2017 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;

Somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:

- Procedimento 16-CPV-APV-2019 - **Contratação de técnicos especializados para a Escola Municipal de Natação**, no montante de €30.956,00 (trinta mil novecentos e cinquenta e seis euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor; e

- Procedimento n.º 16/AD/APV/2019 – **Aquisição de produtos de higiene e limpeza, bens alimentares e géneros alimentares para AAAF e férias escolares**, no montante de €16.718,12 (dezasseis mil, setecentos e dezoito euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Centro Cultural Cumeadense – Campeonato Nacional Absoluto – Orientação Pedestre**

----- O Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 34/VMS/2019, por si firmado, em 14 de novembro de 2019, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Centro Cultural Cumeadense, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para diverso apoio logístico e monetário para fazer face a algumas despesas na realização do Campeonato Nacional Absoluto – Orientação Pedestre, a realizar nos dias 23 e 24 de novembro de 2019, em Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar conceder apoio logístico e apoio monetário no valor de € 380,82 (trezentos e oitenta mil e oitenta e dois cêntimos) solicitado pelo Centro Cultural Cumeadense, nos exatos termos peticionados. -----

#### **Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1085: Parque de Feiras e Exposições**

----- O Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 41/VJN/2019, por si firmado em 14 de novembro de 2019, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Corpo Nacional de Escutas, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para diverso apoio logístico na realização do acampamento “Megalithicos, em acampamento (pré) histórico, a realizar entre os dias 03 e 05 de abril de 2020, no recinto do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pelo Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1085, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Fábrica da Igreja Paroquial de Reguengos de Monsaraz - Cedência de Auditório Municipal**

----- O Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 42/VJN/2019, por si firmado em 14 de novembro de 2019, atinente ao pedido de apoio formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, para cedência deste equipamento municipal para realização da Festa de Natal das crianças da catequese, iniciativa esta a realizar no dia 15 de dezembro de 2019. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz - Cedência de Auditório Municipal**

----- O Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 43/VJN/2019, por si firmado em 14 de novembro de 2019, atinente ao pedido de apoio formulado pela Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, para cedência deste equipamento municipal, para realização do Espetáculo Musical “Melodias de Sempre”, iniciativa esta a realizar no dia 21 de dezembro de 2019. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Fábrica da Igreja Paroquial de Reguengos de Monsaraz - Cedência de Pavilhão Multiusos**

----- O Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deu conta do Pedido de Apoio n.º 44/VJN/2019, por si firmado em 14 de novembro de 2019, atinente ao pedido de apoio formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, para cedência deste equipamento municipal, para realização da II Assembleia Magna, iniciativa esta a realizar nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2020. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

apoio formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

### Candidatura a financiamento EQ BEI – PT 2020 (5.ª fase)

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 128/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à candidatura a financiamento EQ BEI – PT 2020 (5.ª fase), com o teor que ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 128/GP/2019**

#### **CANDIDATURA A FINANCIAMENTO EQ BEI – PT 2020 (5.ª Fase)**

Considerando que:

1. Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), para financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
2. O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução do FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
3. O Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, foi publicado em Diário da República no dia 26 de junho passado, para fixar as condições de acesso e de utilização destes financiamentos;
4. Nos termos da alínea a) da alínea 2) do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 26 de junho, a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020, mais concretamente, a aprovação do regulamento de implementação do EQ, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;
5. No dia 28 de junho último, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que aprova o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020;
6. Neste âmbito foram aprovadas pelos órgãos executivo e deliberativo as Propostas referentes às quatro fases de candidatura a financiamentos, cujo ponto de situação se resume no quadro seguinte:

Fase	N.º	Designação do Projeto de Investimento	Valor candidatado a Financiamento EQ BEI (Exclui IVA)	Financiamento Aprovado pela AD&C	Financiamento Visado pelo Tribunal de Contas	Financiamento Utilizado
1	1	Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz - Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e	321.620,79 €	321.620,79 €	321.620,79 €	321.620,79 €



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Fase	N.º	Designação do Projeto de Investimento	Valor candidatado a Financiamento EQ BEI (Exclui IVA)	Financiamento Aprovado pela AD&C	Financiamento Visado pelo Tribunal de Contas	Financiamento Utilizado
		Reabilitação do Caminho da Barbacã				
	2	Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz - Requalificação das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz	18.500,16 €	18.500,16 €	- €	- €
	3	Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Marcos do Campo - Sociedade Harmonia Sanmarquense	26.470,50 €	26.470,50 €	26.470,50 €	26.470,50 €
	4	Requalificação de Arruamentos na União de Freguesias de Campo e Campinho	12.332,45 €	12.332,45 €	- €	- €
	5	Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz (a)	122.299,22 €	79.114,87 €	79.114,87 €	26.371,62 €
	6	Reguengos de Monsaraz - Cidade Europeia do Vinho 2015/ Capital dos Vinhos de Portugal	226.078,47 €	226.078,47 €	- €	- €
	7	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz	107.663,45 €	107.663,45 €	- €	- €
2	8	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas	93.357,82 €	93.357,82 €	- €	- €
	9	Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado – 1.ª Fase – Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central	26.114,83 €	26.114,83 €	- €	- €



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Fase	N.º	Designação do Projeto de Investimento	Valor candidatado a Financiamento EQ BEI (Exclui IVA)	Financiamento Aprovado pela AD&C	Financiamento Visado pelo Tribunal de Contas	Financiamento Utilizado
3	10	Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz	66.874,04 €	66.874,04 €	66.874,04 €	22.291,35 €
	11	Centro de Acolhimento Empresarial	- €	- €	- €	- €
	12	Sementes para a Integração – Requalificação de 25 fogos de habitação social sitos no Bairro 25 de Abril em S. Pedro do Corval	9.593,74 €	- €	- €	- €
4	13	Controlo de Perdas no Alentejo Central	- €	- €	- €	- €
	14	Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz - Vias Pedonais de Reguengos de Monsaraz – 2.ª Fase	- €	- €	- €	- €
<b>TOTAL</b>			<b>1.030.905,47 €</b>	<b>978.127,38 €</b>	<b>494.080,20 €</b>	<b>396.754,26 €</b>

7. Atualmente, o Município de Reguengos de Monsaraz tem mais dois projetos de investimento que prevê submeter a candidatura ao Portugal 2020 nos próximos dias; assim que as mesmas obtenham aprovação, encontram-se reunidas as condições necessárias para apresentação de candidatura ao financiamento EQ BEI – PT 2020, designadamente:

	Designação do Projeto de Investimento	Investimento a candidatar	Taxa de Participação	Contrapartida Nacional
15	Regeneração Urbana da Praça da Liberdade	899.940,00 €	85,00%	134.991,00 €
16	Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase	452.620,00 €	85,00%	67.893,00 €

**Total: 202.884,00 €**

8. A utilização deste recurso financeiro permitirá diluir os custos do investimento ao longo do tempo em que o mesmo irá gerar benefícios, permitindo assim uma melhor gestão das verbas disponíveis e uma maior capacidade financeira para alavancar outros projetos em carteira;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

9. Os projetos de investimento “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade” e “Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase” aguardam submissão e aprovação da candidatura ao Portugal 2020, e assim a decisão de aprovação de candidatura ao financiamento ao EQ BEI – PT 2020, ficará condicionada à respetiva aprovação pelo Portugal 2020;

10. As condições dos financiamentos EQ BEI – PT 2020 são: prazo dos financiamentos de 15 anos, carência de capital de 2 anos, amortização de capital semestral, juros pagos semestral e postecipadamente sem período de carência, taxa de juro a aplicar equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI; e

11. Importa considerar, que **os financiamentos apresentados** e identificados nesta Proposta, **não serão considerados no apuramento da dívida do Município face ao limite da dívida total**, nos termos da alínea a) do n.º 5 do Artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, **aprovar as candidaturas dos projetos de investimento “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade” e “Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase”, aos financiamentos EQ BEI – PT 2020** e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:

a) Autorize a Câmara Municipal a contratar os financiamentos EQ BEI – PT 2020 supra citados, no montante global máximo de **202.884,00 € (duzentos e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro euros)**, de modo a criar condições para acelerar a execução dos investimentos, nos termos do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho e do Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., de 27 de junho (publicados em Diário da República a 26 e 28 de junho, respetivamente);

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e dos Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 128/GP/2019; -----

----- b) Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e respetivas declarações de retificação, as candidaturas dos projetos de investimento “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade” e “Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª Fase”, aos financiamentos EQ BEI – PT 2020; -----

----- c) Submeter o processo Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a Câmara Municipal a contratar os financiamentos EQ BEI – PT 2020 supra citados, no montante global máximo de 202.884,00 € (duzentos e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro euros), de modo a criar condições para acelerar a execução dos investimentos, nos termos do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho e do Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

e Coesão, I.P., de 27 de junho (publicados em Diário da República a 26 e 28 de junho, respetivamente);-----  
---- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2019-2022 e Orçamento 2019**

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 129/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2019-2022 e Orçamento 2019, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 129/GP/2019**

#### **REVISÃO N.º 2 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2019-2022 E AO ORÇAMENTO DE 2019**

*Em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborada a Revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2019-2022 e ao Orçamento de 2019, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) A aprovação da revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2019-2022 e ao Orçamento de 2019;

b) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Determinar à unidade orgânica Financeira a adoção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

---- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para constatar que com a revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2019-2022 e ao Orçamento de 2019 há projetos do Orçamento Participativo que ficam sem qualquer verba. -----

---- A solicitação da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, esclareceu que há data em que se efetua a revisão tem-se a certeza que alguns projetos só irão iniciar-se e não se irão concluir, pelo que não se justifica manter a dotação inicialmente prevista nessas rubricas. Esclareceu, ainda, que por vezes há projetos que são executados noutras rubricas. -----

---- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para dar o exemplo



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

do projeto vencedor em sede de Orçamento Participativo de colocação de sacos de plástico para recolha de dejetos de animais, o qual foi executado noutra rúbrica e projeto com um financiamento de 85%. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 129/GP/2019; -----

---- b) Aprovar a revisão n.º 2 ao Plano Plurianual de Investimentos 2019-2022 e ao Orçamento de 2019, cujos mapas se encontram em anexo à Proposta n.º 129/GP/2019 e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos; -----

---- c) Submeter o aludido documento de Revisão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

### **Plano de Saneamento Financeiro – 4.º Relatório Semestral**

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 130/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao 4.º relatório semestral do Plano de Saneamento Financeiro, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 130/GP/2019**

#### **PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO**

#### **4.º Relatório Semestral**

*Considerando que:*

1. O Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017; e obteve o Visto do Tribunal de Contas em 3 de outubro de 2017;

2. O n.º 6 do Artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), determina que “... o acompanhamento do plano de saneamento cabe ao município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal.”;

3. O 1.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2017 e março de 2018, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 1 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018;

4. O 2.º Relatório Semestral reportou o período entre abril e setembro de 2018, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2018;

5. O 3.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2018 e março de 2019, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 26 de junho e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

6. O quarto semestre de execução do Plano de Saneamento Financeiro decorreu entre 1 de abril de 2019 e 30 de setembro de 2019, sendo este o período de relato agora em apreciação;

7. Verifica-se a evolução do cumprimento das medidas e metas apresentadas para o período de vigência do Plano de Saneamento Financeiro, encontrando-se assim a sua maioria já implementadas; e

8. O Município de Reguengos de Monsaraz continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir todos os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do n.º 6 do artigo 59º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

a) Aprove o documento “Plano de Saneamento Financeiro – 4.º Relatório Semestral”, anexo à presente proposta;

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para referir que este é um relatório que só pode deixar todos orgulhosos, expressando, de seguida, uma palavra de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pela Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar o que são os fornecedores “CC”, constantes do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento. Constatou, ainda, a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, que se verifica um aumento desses valores face ao ano de 2018 (em 31/12/2018 cerca de 7.300.000€ e atualmente 7.500.000€). -----

----- A solicitação da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, usou a palavra a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, para esclarecer que se tratam de fornecedores de “conta corrente”, onde estão contempladas as dívidas às águas. A diferença existente, referiu, tem a ver com o plano de regularização da dívida às águas. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 130/GP/2019; -----

----- b) Aprovar o documento “Plano de Saneamento Financeiro – 4.º Relatório Semestral”, anexo à Proposta n.º 130/GP/2019 e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos; -----

----- c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o 4.º Relatório Semestral de execução do Plano de Saneamento Financeiro, referente ao quarto trimestre que decorreu entre 1 de abril de 2019 e 30 de setembro de 2019; -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2019 (cobrança em 2020)

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 131/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2019 (cobrança em 2020), com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 131/GP/2019**

#### **FIXAÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO 2019**

#### **(COBRANÇA EM 2020)**

Considerando que:

- O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e procedendo a alterações de diversa legislação tributária conexas com a mesma reforma;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo diploma legal acima citado, na sua redação mais atualizada, “Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, (...)”, isto é, fixam a taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos entre um mínimo de 0,3% e um máximo de 0,45%;
- Com a redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, o n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, estipula que os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5%, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas;
- As medidas preconizadas no plano de saneamento financeiro, de maximização de proveitos, asseguram o equilíbrio económico e financeiro e o integral cumprimento dos compromissos assumidos perante os eleitores em matéria fiscal;
- Se prevê o cumprimento de todas as regras orçamentais e financeiras no encerramento das contas de 2019, bem como, a maximização de proveitos ao longo do exercício de 2020, resultante da revisão da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz;
- O equilíbrio orçamental e financeiro permitirá assim prever a possibilidade de uma nova redução da taxa de IMI a aprovar para o ano 2020 (com cobrança em 2021);
- A possibilidade de redução da taxa de IMI é uma matéria que está a ser analisada com o objetivo de reduzir a carga fiscal de todos os proprietários de imóveis urbanos no concelho;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2019 (cobrança em 2020), em 0,375% para os prédios urbanos, correspondendo a uma redução de 25% face à taxa máxima prevista na lei para os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local;
- b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*c) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação da taxa do IMI para o ano 2019 (cobrança em 2020), incidente sobre os referidos prédios, seja comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, por transmissão eletrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;*

*d) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que está a ser estudada pelos serviços municipais a hipótese de aumentar a tributação, em sede de IMI, aos prédios devolutos e aos prédios degradados que representem risco para a segurança das pessoas. Prosseguiu, referindo, que, associada a uma rigorosa gestão financeira, o agravamento do imposto nestas situações poderá representar uma oportunidade para se criarem condições para a redução da taxa do IMI no próximo ano. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 131/GP/2019; -----

----- b) Aprovar, em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano 2019 (cobrança em 2020), em 0,375% para os prédios urbanos, correspondendo a uma redução de 25% face à taxa máxima prevista na lei para os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local; -----

----- c) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação da taxa do IMI para o ano 2019 (cobrança em 2020), incidente sobre os referidos prédios, seja comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, por transmissão eletrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; -----

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico deste Município a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da presente deliberação camarária. -----

### **Redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para famílias com dependentes e com habitação própria e permanente para o ano de 2019 (cobrança em 2020)**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 132/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

famílias com dependentes e com habitação própria e permanente para o ano de 2019 (cobrança em 2020), com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 132/GP/2019**

#### **REDUÇÃO DA TAXA DE IMI PARA FAMÍLIAS COM DEPENDENTES E COM HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE PARA O ANO 2019 (COBRANÇA EM 2020)**

Considerando que:

– Com a Lei n.º 7-A/2016, de 20 de março, o n.º 13 do artigo 112.º do CIMI foi revogado, tendo sido aditado ao CIMI o artigo 112.º-A, sob a epígrafe “Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo”, que no seu n.º 1, estipula o seguinte:

1-Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 .....	20
2 .....	40
3 ou mais .....	70

– O Município de Reguengos de Monsaraz tem consciência das grandes dificuldades económicas e dos sacrifícios efetuados pelas famílias do nosso País, em especial as do concelho de Reguengos de Monsaraz, sobretudo aquelas que têm dois ou mais filhos e que, por esse motivo, têm despesas acrescidas;

– As famílias são o pilar da nossa sociedade, devendo, por isso, ser adotadas medidas que favoreçam a sua valorização, bem como o aumento da natalidade;

– A redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo, a par da taxa de IMI fixada pelo Município para os prédios urbanos que se propõe que se mantenha em 0,375%, com possibilidade de redução nos próximos anos, constitui um fator de diferenciação positiva do Município de Reguengos de Monsaraz que tem na sua política, as pessoas e as famílias, como a sua grande prioridade;

– A fixação da redução referida é, para o Município de Reguengos de Monsaraz uma medida justa e com um impacto financeiro suportável pelo orçamento municipal, na medida em que facilmente é acautelada pela adoção de outras medidas de controlo da despesa municipal;

– De acordo com informação da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, com referência ao ano de 2018, a estimativa do impacto financeiro é de 24.600,00€, ou seja aproximadamente 2% de uma receita anual prevista de 1.300.000,00€;

– No ano anterior o Município de Reguengos de Monsaraz também deliberou apoiar os agregados familiares com dependentes a cargo;

– A deliberação sobre a redução da taxa de IMI produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2020, que é referente ao ano de 2019, devendo ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao próximo dia 31 de dezembro do corrente ano;

Propõe-se ao Executivo Municipal:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a) Aprovar a redução da taxa de IMI para o ano de 2019 (cobrança em 2020), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:

i. € 20,00, para os agregados familiares com um dependente a cargo;

ii. € 40,00, para os agregados familiares com dois dependentes a cargo;

iii. € 70,00, para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo;

b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

c) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a redução das taxas do IMI, em função do número de dependentes, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 112.º-A, em conjugação com o n.º 14 do artigo 112.º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; e,

d) A notificação do teor da deliberação da Assembleia Municipal que recair sobre a presente proposta à APFN – Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, com sede na Rua José Calheiros, n.º 15, 1400-229 Lisboa; e,

e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 132/GP/2019; -----

---- b) Aprovar a redução da taxa de IMI para o ano de 2019 (cobrança em 2020), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar situado na área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos: -----

---- i. € 20,00, para os agregados familiares com um dependente a cargo; -----

---- ii. € 40,00, para os agregados familiares com dois dependentes a cargo; -----

---- iii. € 70,00, para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo; -----

---- c) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; -----

---- d) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a redução das taxas do IMI, em função do número de dependentes, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 112.º-A, em conjugação com o n.º 14 do artigo 112.º, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

---- e) A notificação do teor da deliberação da Assembleia Municipal que recair sobre a presente proposta à APFN – Associação Portuguesa de Famílias Numerosas, com sede na Rua José Calheiros, n.º 15, 1400-229 Lisboa; -----

---- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Fixação das Taxas de Derrama para cobrança no ano de 2020

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 133/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à fixação das Taxas de Derrama para cobrança no ano de 2020, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 133/GP/2019**

#### **LANÇAMENTO DA DERRAMA (COBRANÇA EM 2020)**

*Considerando o esforço financeiro, existente na gestão dos recursos do Município de Reguengos de Monsaraz para criar as infraestruturas necessárias ao acolhimento e mobilidade de novos investimentos e fluxos económicos e financeiros, no intuito de promover de forma sustentada a visibilidade e o posicionamento estratégico do concelho, panorama das indústrias e dos serviços da Região Alentejo e de todo o país;*

*Considerando que o conjunto de vetores de desenvolvimento acionados, obrigam a uma elevada capacidade financeira para solver os compromissos assumidos e manter a estratégia preconizada, sendo que, essa capacidade financeira em muito é assegurada, após a primazia das receitas oriundas dos fundos determinados pelo Orçamento de Estado, pelas receitas resultantes dos impostos municipais, onde se inclui a derrama;*

*Considerando o integral cumprimento dos compromissos assumidos perante os eleitores em matéria fiscal;*

*Considerando o teor do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que estabelece: “Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”;*

*Considerando que há necessidade de reforçar a capacidade financeira da Autarquia Local, para que possa exercer de forma mais eficiente e eficaz as suas atribuições legais;*

*Considerando que a receita municipal adveniente do lançamento da derrama constitui um fator de apoio ao equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, de modo a, também, permitir desenvolver o trabalho de promoção e articulação da economia e dos agentes económicos locais, nomeadamente as ações desenvolvidas no âmbito do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento;*

*Considerando o teor do n.º 24 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que determina: “Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000.”;*

*Considerando que uma das linhas estratégicas fundamentais da gestão municipal é o desenvolvimento económico sustentável. O qual, se pretende promover através de várias medidas de promoção da atividade económica;*

*Considerando que as micro e pequenas empresas, são um elemento fundamental de base económica e social do concelho de Reguengos de Monsaraz, representando cerca de 75% do total dos sujeitos passivos que contribuem para a formação do lucro tributável do Município;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Considerando o incentivo concedido nos anos anteriores para as empresas que se fixem de novo no concelho e criem, no mínimo, três postos de trabalho;*

*Considerando a introdução do n.º 22 e do n.º 23 no artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que obriga a que a isenção da taxa de derrama resulte expressa e inequivocamente de um regulamento municipal, mostra-se necessário, o respeito pelo procedimento regulamentar previsto no Código do Procedimento Administrativo para aplicação dos incentivos concedidos no ano anterior;*

*Considerando que após aprovação do competente regulamento a isenção da taxa de derrama produzirá efeitos imediatos;*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se proceda ao lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios superior a 150.000€, para cobrança no ano de 2020, a taxa proposta corresponde a uma redução de 17% face à taxa máxima prevista na lei;*

*b) Para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 24 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se proceda ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios inferior a 150.000€, para cobrança no ano de 2020, como estímulo ao desenvolvimento à atividade económica e ao empreendedorismo, a taxa proposta corresponde a uma redução de 67% face à taxa máxima prevista na lei;*

*c) Que seja desencadeado o procedimento regulamentar autárquico que estabeleça os critérios e condições para reconhecimento da isenção da taxa de derrama para as empresas que se fixem no concelho de Reguengos de Monsaraz em 2019, ou seja, conceder a isenção da taxa de derrama, pelo período de três anos, a todas as empresas que no ano de 2019 tenham, cumulativamente, fixado a sua sede no concelho de Reguengos de Monsaraz e que criem e mantenham durante esse período no mínimo 3 (três) postos de trabalho;*

*d) Aprovar a produção de efeitos imediatos da isenção da taxa de derrama de acordo com a alínea precedente, após a aprovação do competente regulamento municipal;*

*e) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

*f) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 30 de novembro de 2019, em ordem ao preceituado no n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que republicou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;*

*g) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 133/GP/2019; -----

----- b) Em consonância, e para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

mais atualizada, determinar o lançamento de uma taxa de derrama correspondente a 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios superior a 150.000€, para cobrança no ano de 2020, a qual corresponde a uma redução de 17% face à taxa máxima prevista na lei; -----

----- c) Em consonância, e para cumprimento dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, proceder ao lançamento de uma taxa reduzida de derrama correspondente a 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios inferior a 150.000€, para cobrança no ano de 2020, como estímulo ao desenvolvimento à atividade económica e ao empreendedorismo, a qual corresponde a uma redução de 67% face à taxa máxima prevista na lei; -----

----- d) Desencadear o procedimento regulamentar autárquico que estabeleça os critérios e condições para reconhecimento da isenção da taxa de derrama para as empresas que se fixem no concelho de Reguengos de Monsaraz em 2019, ou seja, conceder a isenção da taxa de derrama, pelo período de três anos, a todas as empresas que no ano de 2019 tenham, cumulativamente, fixado a sua sede no concelho de Reguengos de Monsaraz e que criem e mantenham durante esse período no mínimo 3 (três) postos de trabalho; -----

----- e) Aprovar a produção de efeitos imediatos da isenção da taxa de derrama de acordo com a alínea precedente, após a aprovação do competente regulamento municipal; -----

----- f) Submeter a deliberação que recaiu sobre a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- g) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 30 de novembro de 2019, em ordem ao preceituado no n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que republicou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

----- h) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos necessários procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Fixação da Participação variável do IRS para o ano de 2020 – Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 134/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à fixação da Participação variável do IRS para o ano de 2020 – Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, com o teor que ora se transcreve: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 134/GP/2019**

**PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2020**

*Considerando o teor do n.º 1 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, que estabelece: “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.”;*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Para cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, se aprove uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial para 2020;*

*b) Mais propomos que 50% deste valor seja atribuído a despesas no âmbito do Cartão Social do Município;*

*c) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

*d) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a percentagem de participação variável no IRS seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2019, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada;*

*e) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 134/GP/2019; -----

----- b) Em consonância e para cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada, aprovar uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial do Município de Reguengos de Monsaraz para 2020; -----

----- c) Aprovar que 50% deste valor seja atribuído a despesas no âmbito do Cartão Social do Município; -----

----- d) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais; -----

----- e) Que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de participação variável no IRS seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2019, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação mais atualizada; -----

----- f) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos necessários procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Contratação de empréstimo de curto prazo em 2020

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 135/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à contratação de empréstimo de curto prazo em 2020, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 135/GP/2019**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO EM 2020**

Considerando que:

1. O cenário macroeconómico prospetado para 2020 aponta para a continuação dos fatores que tenderão a manter a sazonalidade da cobrança da receita estrutural do Município, os quais causam desequilíbrios temporários na tesouraria que importam prevenir;
2. O n.º 1 do artigo 50º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) determina o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com os constrangimentos de tesouraria e reforça o caráter de antecipação de receitas destes financiamentos, consagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que é contratado;
3. O empréstimo de curto prazo será contratado a partir de 01.01.2020 e terá prazo global até 31.12.2020;
4. O mesmo diploma legal não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos a 31 de dezembro de cada ano, tendo por referência 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;
5. Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando assim melhor balizados quanto à sua função – gestão de tesouraria – e portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de constrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando sempre a necessidade de garantir ao longo do exercício os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;
6. Neste contexto, foi feita a aferição dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria no ano económico de 2020, concluindo-se por verificação dos recebimentos e pagamentos esperados e flutuações de saldo mensal, que o montante adequado a este objetivo se fixa nos **750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros)**;
7. A instrução das propostas de empréstimo nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação “são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”;
8. Foi feita uma consulta à banca e analisadas as propostas recebidas, conforme Anexo I, que se junta e é parte integrante desta Proposta, sumariando-se neste as condições fundamentais de contratação que se perspetivam necessárias;
9. Não obstante o inscrito no ponto 5, junta-se a demonstração mais atual da dívida total face ao limite estabelecido por lei, conforme Anexo II, também parte integrante desta Proposta;
10. Da análise feita resulta que a proposta mais favorável ao Município é a apresentada pelo Banco Comercial Português, S.A., como se pode confirmar no Anexo I acima citado.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Somos a propor ao Executivo Municipal,*

*Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:*

*a) Autorize a Câmara Municipal a contratar um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2020, no montante de **750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros)**, para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conformidade com a consulta feita (Anexo I);*

*b) Autorize a contratação deste financiamento junto do **Banco Comercial Português, S.A.**, de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2020 (Anexo I);*

*Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 135/GP/2019; -----

----- b) Aprovar, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contratação de um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2020, no montante de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, junto do Banco Comercial Português, S.A., em conformidade com o Relatório Final de Análise de Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2020, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 135/GP/2019, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos; -----

----- c) Aprovar a submissão à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a Câmara Municipal a contratar um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2020, no montante de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, junto do Banco Comercial Português, S.A., de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2020; -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos necessários procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Atualização da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 136/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à atualização da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços, com o teor que ora se transcreve: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 136/GP/2019**

**Atualização da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços**

Considerando:

- Que nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do atual Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2009, retificado pela Declaração de Retificação n.º 464/2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2009, e objeto de alteração aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão extraordinária de 12 de novembro de 2013, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2013, os valores das taxas, tarifas e preços previstos no regulamento podem ser atualizados em sede de orçamento anual da Autarquia Local, de acordo com a taxa anual de inflação;
- Que o n.º 2 do citado artigo dispõe que a atualização de acordo com a taxa anual de inflação não se verifica em relação a taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53 – E/2006, de 29 de dezembro a alteração do valor das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o previsto no primeiro considerando efetua-se mediante alteração ao regulamento de criação respetivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor;
- Que os tarifários de águas, saneamento e resíduos urbanos são aprovados anualmente, pelo órgão competente (Câmara Municipal), até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitem, pelo que a presente proposta não lhes é aplicável;
- Que na reunião ordinária do órgão executivo de 28 de agosto de 2019 foi deliberado aprovar o início do procedimento com vista à elaboração de um novo regulamento e tabela de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz;
- Que os serviços encontram-se a trabalhar na elaboração desse novo regulamento, sendo expectável que a versão final seja aprovada no decurso do ano de 2020 e entre em vigor nesse mesmo ano;
- Que o novo regulamento irá trazer uma reorganização profunda das taxas e preços atualmente previstos no regulamento e tabela em vigor, nomeadamente pela inclusão de taxas e preços para pedidos e serviços prestados pela autarquia e que atualmente não têm acolhimento, pelo desaparecimento de outras em face da sua desadequação e pela elaboração de uma nova fundamentação económico-financeira para as taxas e preços municipais (a atual remonta a 2009),

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- Que a atualização dos valores das taxas, tarifas e preços previstos no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, de acordo com a taxa anual de inflação, não seja aplicada para o ano de 2020, mantendo-se os valores praticados em 2019;
- Que a deliberação agora proposta não recaia sobre os tarifários de abastecimento de águas, saneamento e resíduos os quais são tratados de forma autónoma e em tarifário específico;
- Que a deliberação que for tomada pelo órgão executivo seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal;
- Determinar a comunicação das deliberações dos órgãos municipais que recaírem sobre a presente proposta às várias unidades e subunidades orgânicas e demais serviços do Município responsáveis pela cobrança de taxas."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 136/GP/2019; -----

----- b) Aprovar que a atualização dos valores das taxas, tarifas e preços previstos no Regulamento e Tabela de Taxas,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, de acordo com a taxa anual de inflação, não seja aplicada para o ano de 2020, mantendo-se os valores praticados em 2019; -----

---- c) Aprovar que a deliberação agora proposta não recaia sobre os tarifários de abastecimento de águas, saneamento e resíduos os quais são tratados de forma autónoma e em tarifário específico; -----

---- d) Aprovar a submissão da deliberação agora tomada à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- e) Determinar à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.

#### **Pedido de isenção de taxas devidas pelo processo de comunicação prévia e pelo processo de autorização de utilização referente ao prédio sito na Rua D. Manuel Fernandes Ratinho, n.º 22, S. Pedro do Corval - Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Rosário**

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 137/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao pedido de isenção de taxas devidas pelo processo de comunicação prévia e pelo processo de autorização de utilização referente ao prédio sito na Rua D. Manuel Fernandes Ratinho, n.º 22, S. Pedro do Corval - Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Rosário, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 137/GP/2019**

#### **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA E PELO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO REFERENTE AO PRÉDIO SITO NA RUA DR. MANUEL FERNANDES RATINHO, N.º 22, S. PEDRO DO CORVAL - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**

*Considerando que:*

- O Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário, de S. Pedro do Corval, pessoa coletiva n.º 502596945, com sede na Rua Manuel Fernandes Ratinho, n.º 22, em São Pedro do Corval, freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Direção, o Pároco Manuel José Dourado Dias Marques, apresentou junto do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento com entrada no Sistema de Gestão Documental, em 11 de novembro de 2019, a solicitar a isenção de todas as taxas devidas pelo processo de Comunicação Prévia e pelo Processo de Autorização de Utilização referente ao prédio sito na Rua Dr. Manuel Fernandes Ratinho, n.º 22, em São Pedro do Corval;

- Simultaneamente, a mesma Entidade apresentou um requerimento de renovação do processo administrativo de comunicação prévia n.º 29/2018, nos termos do disposto no artigo 72.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atualizada;

- O processo administrativo n.º 29/2018, é referente a obras de ampliação de lar de idosos a levar a efeito no prédio sito à Rua Dr. Manuel Fernandes Ratinho, n.º 22, em São Pedro do Corval, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 271, da freguesia de Corval e descrito



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 36/19850220, as quais estão sujeitas a comunicação prévia, em harmonia ao preceituado no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro;

- O Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário, de S. Pedro do Corval, é uma pessoa coletiva de utilidade pública, com personalidade jurídica, em conformidade com os critérios da Concordata estabelecida entre a Santa Sé e a República Portuguesa, constituída em 02/03/1989, devidamente inscrita como Instituição Particular de Solidariedade Social, em 08/03/1989;

- De acordo com o artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 14, de 21 de janeiro de 2009, através do Aviso n.º 1947/2009, pode haver lugar a isenção total ou parcial do valor das taxas, tarifas e preços previstos no presente Regulamento e Tabela anexa, relativamente a obras de edificação destinadas a utilização própria, pertencentes a pessoas coletivas de utilidade pública administrativa com sede na área do Município, e a Instituições particulares de solidariedade social e instituições religiosas, legalmente constituídas, que na área do município, prossigam fins de relevante interesse público;

- Os fins prosseguidos pelo Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário, de S. Pedro do Corval são religiosos, desempenhando um importante papel na comunidade, com a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente em domínios como o apoio à família, o apoio a pessoas idosas, através da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia, Centro de Convívio e Apoio Domiciliário ou outras, apoio a pessoas com deficiência e incapacidade e apoio à integração social e comunitária, sendo de considerá-los de relevante interesse público;

- O montante das taxas a que se reportam o pedido de isenção são os seguintes: € 562,27 (quinhentos e sessenta e dois euros e vinte e sete cêntimos), pelas taxas devidas pelo processo de comunicação prévia, de acordo com a Informação emitida pela Subunidade orgânica Expediente urbanístico, em 11 de novembro de 2019, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; € 2,80 (dois euros e oitenta cêntimos) pelo registo do requerimento de autorização de utilização e € 33,30 (trinta e três euros e trinta cêntimos) pela emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, de acordo com os artigos 1.º, n.º 1 e 25.º, n.º 3 da Tabela de taxas, tarifas e preços em vigor no Município;

- O valor total das taxas devidas pelo processo de Comunicação Prévia e pelo Processo de Autorização de Utilização é de € 598,37 (quinhentos e noventa e oito euros e trinta e sete cêntimos);

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, e dos artigos 13.º, n.º 1 e 18.º, do Regulamento de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz, submeter à Assembleia Municipal, a concessão de isenção total das taxas devidas pelo processo de comunicação prévia referentes às obras de ampliação do prédio sito à Rua Dr. Manuel Fernandes Ratinho, n.º 22, em São Pedro do Corval, e pelo processo de autorização de utilização do mesmo prédio, ao requerente Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário, de S. Pedro do Corval;

b) Que o requerente seja notificado conjuntamente com a decisão da isenção, de que a referida isenção de taxas não dispensam o beneficiário de requerer junto do Município as necessárias licenças, autorizações ou comunicações prévias quando exigíveis, para a realização da operação urbanística em causa, conforme dispõe o n.º 4, do art.º 18.º, do Regulamento de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz;

c) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 137/GP/2019; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, e dos artigos 13.º, n.º 1 e 18.º, do Regulamento de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovar a concessão de isenção total das taxas devidas pelo processo de comunicação prévia n.º 29/2018, referente às obras de ampliação do prédio sito à Rua Dr. Manuel Fernandes Ratinho, n.º 22, em São Pedro do Corval, e pelo processo de autorização de utilização do mesmo prédio, ao requerente Centro Social Paroquial de Nossa Senhora do Rosário, de S. Pedro do Corval e submeter o processo à Assembleia Municipal enquanto órgão competente para conceder a isenção requerida; -----
- c) Notificar o requerente conjuntamente com a decisão da isenção, de que a referida isenção de taxas não dispensam o beneficiário de requerer junto do Município as necessárias licenças, autorizações ou comunicações prévias quando exigíveis, para a realização da operação urbanística em causa, conforme dispõe o n.º 4, do art.º 18.º, do Regulamento de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- d) Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Execução de obras municipais – autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 138/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à execução de obras municipais – autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 138/GP/2019**

#### **EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO**

*Considerando que:*

*§ As regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso encontram-se plasmadas e aprovadas pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;*

*§ A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do citado preceito legal;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Foi aprovado pela Assembleia Municipal uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais nos casos que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e que os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos, com base no estipulado na alínea do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

§ Foi aprovada a execução das seguintes obras municipais com valor base e/ou de adjudicação superior ao limite referido e cujo compromisso é plurianual, a saber:

✓ Proc.º n.º 01 EOP-CPV/AOP-19 – **Ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo de Reguengos de Monsaraz**, no montante de € 108.649,11 (valor adjudicação), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

✓ Proc.º n.º 05 EOP-CPN/AOP-19 – **Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval – 2.ª Fase**, no montante de € 525 000,00 (preço base), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

✓ Proc.º n.º 06 EOP-CPN/AOP-19 – **Regeneração Urbana da Praça da Liberdade**, no montante de € 857 433,66 (preço base), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

✓ Proc.º n.º 07 EOP-CPN/AOP-19 – **Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviços de Apoio Domiciliário - Monsaraz**, no montante de € 629 856,36 (preço base), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

✓ Proc.º n.º 08 EOP-CPN/AOP-19 – **Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviços de Apoio Domiciliário - Perolivas**, no montante de € 534 785,50 (preço base), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

✓ Proc.º n.º 09 EOP-CPN/AOP-19 – **Zonas de Medição e Controlo (ZMC) das Redes de Abastecimento de Água do Concelho de Reguengos de Monsaraz (MACPerdas)**, no montante de € 149.303,84 (preço base), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais referentes às supracitadas obras municipais;

b) A submissão da presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 138/GP/2019; -----

----- b) Aprovar a autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais referentes às supracitadas obras municipais; -----

----- c) Aprovar a submissão do processo à Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, para autorização da assunção dos compromissos plurianuais em apreço; -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Concurso Público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Monsaraz” – Pronúncia da lista de erros e omissões e esclarecimentos

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 139/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao Concurso Público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Monsaraz” – Pronúncia da lista de erros e omissões e esclarecimentos, com o teor que ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 139/GP/2019**

**CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - MONSARAZ”  
PRONÚNCIA DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES E ESCLARECIMENTOS**

Considerando que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões e Esclarecimentos no dia 7 de novembro (no prazo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo, todos os interessados sido imediatamente notificados daquele facto;

§ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados e esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas (07.11.2019);

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 20 de novembro de 2019;

§ Pelo júri do procedimento e técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões e esclarecimentos apresentados pelos interessados, que ora se transcreve:

**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE  
“CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS,  
CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO  
- MONSARAZ”  
ERROS E OMISSÕES / ESCLARECIMENTOS**

**SISFOZ, MONTAGENS ELECTRICAS, LDA.**

#### **IV - REVESTIMENTOS**

**P: Encontra-se omissa uma linha onde se preveja a execução de reboco em tetos para posteriormente receberem acabamento de pintura. (Omissão)**

**R: Os trabalhos encontram-se incluídos no artigo 4.4.**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### V - PAVIMENTOS

5.4 - Fornecimento e assentamento de mosaico porcelânico anti derrapante com 40x40cm, do tipo "Cinca" ou equivalente, incluindo a execução de betonilha de regularização, execução das juntas à cor do pavimento, cimento cola e todos os demais trabalhos e materiais necessários à sua correta execução, nas condições do projeto.

**P: A marca "Cinca" não apresenta nenhuma opção nas dimensões referidas. Solicita-se referência e dimensões a considerar. (Esclarecimento)**

**R: Mosaico equivalente de qualidade semelhante à ref. tipo Pérola 4300 da "Cinca"**

#### VI – CARPINTARIAS E SERRALHARIAS

**P: Encontra-se omissa artigo onde se preveja o fornecimento e montagem de balcão B1, conforme peça desenhada de arquitetura nº 14. (Omissão)**

**R: Encontra-se incluído nos trabalhos de carpintaria e serralharia. Placas de gesso cartonado hidrofugado de 13 mm de espessura assentes sobre estrutura constituída por perfis metálicos galvanizados com 48 mm de espessura, painéis de fibra de madeira, cor cinza do tipo "Vicaima HD", ou equivalente, de 16mm de espessura, alvenaria de tijolo furado 30x20x11 cm assente com argamassa de cimento e areia para revestir a painéis de fibra de madeira.**

6.2 - Fornecimento e assentamento vãos em vidro temperado transparente do tipo "Planilux - Float Incolor" com 10 mm de espessura, Segurit Covina ou equivalente e Porta de entrada igualmente em vidro, suspensa através de pernos fixados nos pontos de rotação, superior e inferior. Inclusive ferragens, travão e fechadura de aço inoxidável, com chave e puxador par. Totalmente montada.

##### **6.2.3. – V4 (Erro)**

Mapa de Quantidades	SISFOZ
21,60 m2	25,92 m2

**R: Aceite. A quantidade é de 25,92m2.**

6.3 - Fornecimento e assentamento de Portões exteriores em chapa de alumínio lacado 2mm de espessura e perfis em cantoneira metálica 40x40 mm, cor cinza Ral 7011 com grelhas de ventilação, na casa das máquinas e respetiva fechadura.

##### 6.3.1. – V13

**P: Solicita-se a sua representação em planta e respetiva pormenorização. (Esclarecimento)**

**R: Consultar plantas EO01, EO02 e EO03, anexas.**

##### 6.3.2. – V14

**P: Solicita-se a sua representação em planta e respetiva pormenorização. (Esclarecimento)**

**R: Consultar plantas EO01, EO02 e EO03, anexas.**

6.7. - Fornecimento e assentamento de porta corta-fogo vai-vem EI60 tipo "Vicaima" ou equivalente, com duas folhas, com revestimento termolaminado de 3mm, da Vicaima, a forrar ambas as faces, com aro, guarnições e batentes em madeira corta-fogo em cor cinza, incluindo ferragens, puxadores de embutir, conforme projeto e mapa de vãos.

##### 6.7.1. - P8 - Porta c/ 0,80x2,00m

**P: Solicita-se a sua identificação em planta e confirmação das dimensões a considerar. (Esclarecimento)**

**R: Consultar plantas EO01, EO02 e EO03, anexas.**

#### VII – CANTARIAS

7.1. - Fornecimento e assentamento de cantaria em pedra moca creme, incluindo enchimento para as cotas do projeto com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, refechamento de juntas, conforme projeto.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**P: Solicitamos esclarecimento relativo ao tipo de pedra e cor a considerar, uma vez que existe incongruência entre o presente descritivo e as peças desenhadas. (Esclarecimento)**

**R: Deve ser considerado para efeitos de orçamentação a pedra mármore branca amaciada.**

#### **IX – EQUIPAMENTO SANITÁRIO**

**P: Encontra-se omissa a referência ao fornecimento e aplicação de torneiras misturadoras para duche. (Omissão)**

**R: Trabalho incluído no capítulo 9.6.**

9.5. - Fornecimento e assentamento de bidé do tipo "Sanitana" (mobilidade reduzida), ou equivalente na cor branca, constituída por:

– Bidé

– Tampo com tampa AB

– Torneira monocomando

**P: A marca "Sanitana" não apresenta nenhuma opção que satisfaça que é pedido. Solicita-se a apresentação das especificações do equipamento sanitário em questão e referência a considerar. (Esclarecimento)**

**R: Deverá ser considerado o fornecimento e assentamento de bidé do tipo "Sanitana" (série Pop), ou equivalente, na cor branca, constituída por bidé e torneira monocomando.**

#### **X – ARRANJOS EXTERIORES**

**P: Encontra-se omissa a referência ao projeto de arranjos exteriores. (Omissão)**

**R: Os trabalhos encontram-se descritos no artigo 10. Anexa-se mapa de acabamentos.**

#### **XII – ÁGUAS**

12.1. - REDE DE ABASTECIMENTO

**P: Encontra-se omissa a referência ao fornecimento e montagem de contador de rede de abastecimento de água. (Omissão)**

**R: O contador da água é para ser fornecido pela concessionária (Câmara Municipal).**

12.1.4. - Execução da ligação da rede de abastecimento à rede pública, incluindo reposição de pavimento igual ao existente e todos os trabalhos necessários.

**P: Ao abrigo do n.º 7 do artigo nº 43 do CCP e nº7 da Portaria 701H/2008, solicitamos quantificação dos trabalhos a realizar neste item, nomeadamente a distância ao coletor público. (Esclarecimento)**

**R: Ramal de água a considerar com 10m de extensão.**

#### **XIV – REDE DE GÁS**

14.1. - Fornecimento e montagem de tomada de ramal, com todos os materiais e acessórios necessários e ligação à terra, conforme peças desenhadas e partes escritas.

**P: Ao abrigo do n.º 7 do artigo nº 43 do CCP e nº7 da Portaria 701H/2008, solicitamos quantificação dos trabalhos a realizar neste item, nomeadamente a distância à rede de distribuição. (Esclarecimento)**

**R: Ramal de gás a considerar com 10m de extensão.**

#### **XV – ELETRICIDADE**

15.6. – ILUMINAÇÃO E ESTORES

15.16.1. – Iluminação Normal e Emergência

15.6.1.1. – Tubos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

15.6.1.1.2. – Fornecimento e montagem de tubos em braçadeiras

15.6.1.1.2.1. – VD/ERM 20mm

**P: Quais as unidades a considerar? (Esclarecimento)**

**R:** A unidade a considerar é o metro linear (ml).

15.6.1.5.- Luminárias

15.6.1.5.1.8. – L8 -x 10 W

**P: Quais as unidades a considerar? (Esclarecimento)**

**R:** Unidade (un).

**15.6.1.5.1.9. – Régua iluminação (Erro)**

Mapa de Quantidades	SISFOZ
20 un	21 un

**R:** Não aceite. A quantidade a considerar é de 20 un

15.6.1.5.1.11. – E1

**P: Solicita-se esclarecimentos relativamente à marca / modelo a considerar. (Esclarecimento)**

**R:** Luminária de emergência tipo Cooper, Cronus Led, ou equivalente, não permanente, led, IP42, IK03 para montagem saliente em parede ou teto, difusor transparente em policarbonato, classe II de isolamento, alimentação 230V AC 50Hz e preparado para telecomando de acordo com a EN60598-1 e EN60598-2-22. Equipado com baterias NI-MH com autonomia de 1:30h. Incluindo todos os acessórios necessários à correta montagem. Pictograma incluído.

Quantidade Inicial	Quantidade Final
23 un	32 un

A considerar 32 unidades.

15.6.1.5.1.12. – E2

**P: Solicita-se esclarecimentos relativamente à marca / modelo a considerar. (Esclarecimento)**

**R:** Luminária de emergência tipo Cooper, Cronus Led, ou equivalente, permanente, led, IP42, IK03 para montagem saliente em parede ou teto, difusor transparente em policarbonato, classe II de isolamento, alimentação 230V AC 50Hz e preparado para telecomando de acordo com a EN60598-1 e EN60598-2-22. Equipado com baterias NI-MH com autonomia de 1:30h. Incluindo todos os acessórios necessários à correta montagem. Pictograma incluído.

Quantidade Inicial	Quantidade Final
10 un	17 un

A considerar 17 unidades.

15.6.1.5.1.13. – E3

**P: Solicita-se esclarecimentos relativamente à marca / modelo a considerar. (Esclarecimento)**

**R:** Kit de emergência para aplicação nas luminárias tipo ENLITE E6060, ou equivalente.

Quantidade Inicial	Quantidade Final
6 un	14 un

A considerar 14 unidades.

15.6.1.5.1.14 Fornecimento e montagem de luminárias de acordo com o indicado em CTE, incluindo todos os acessórios inerentes ao seu funcionamento

**P: Encontra-se omissa luminária de vigília do tipo L11 (Omissão)**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>SISFOZ</b>
0 un	11 un

**R:** Aceite. A considerar 11 un (tipo L11 – 5W).

15.7. – TOMADAS

15.7.1. – Tomadas e Alimentações Específicas (Circuito Normal)

15.7.1.5. – Equipamento

15.7.1.5.1. - Fornecimento e montagem de Secadores de Mãos de acordo com o indicado em CTE

**P: Solicita-se esclarecimentos relativamente às especificações, marca/modelo de referência a considerar. (Esclarecimento)**

**R:** Secador tipo Global Aqua modelo S-Z050 ou equivalente.

### XVII – INCÊNDIOS

17.7.4. - Fornecimento e montagem de sistema de extinção automática da Hotte da cozinha, do tipo Black Diamond da Tecnilab, ou equivalente, pneumático, incluindo tubagem da linha de deteção para ativação à temperatura de 120°, que contempla a hotte, filtros e conduta de extração, difusores, sistema de disparo manual, 2 garrafas de agente extintor e todos os acessórios e materiais necessários para um bom funcionamento.

**P: Este artigo não é quantificável uma vez que se encontram omissas diversas especificações técnicas da Hotte da cozinha a fornecer o que nos impede de dimensionar diversos elementos, tais como comprimento da tubagem e quantidade do agente extintor presente nas duas garrafas solicitadas. (Omissão)**

**R:** A Hote não se encontra incluída no articulado uma vez que é considerado equipamento a fornecer fora do âmbito desta empreitada. Ainda assim, a Hote (apanha fumos) central é em aço inox. Construção em aço inoxidável, face vertical conforme as novas normas HACCP, equipada com filtros de gordura, inclui container para drenagem de gordura. Dim: 3800x2200x500mm.

### XVIII – SOLAR TÉRMICO

18.4. - Conduatas incluindo suportes, janelas de inspeção e limpeza e todos os acessórios, conforme C.T.

18.4.2. - Chapa galvanizada circular com isolamento térmico, incluindo todos os acessórios e suportes, conforme C.T., nos seguintes diâmetros:

18.4.2.1. - Ø 100

**P: Qual a unidade a considerar? (Esclarecimento)**

**R:** A unidade a considerar é o metro linear (ml).

### OMISSÕES

**P: Encontra-se omissa o mapa de acabamentos. (Omissão)**

**R:** Consultar quadro Q01, anexo.

**P: Encontram-se omissos os trabalhos de construção civil associados à Casa das Máquinas (Omissão)**

**R:** Os trabalhos encontram-se incluídos no artigo 3.1.

**Face ao exposto e às informações prestadas consideram-se aceites alguns erros e omissões.**

**O preço base do concurso não será alterado.**

§ Nos termos do preceituado no n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática; assim, foi proferido em 7 de novembro, o seguinte Despacho, que ora se transcreve:

#### DESPACHO

#### LISTA DE ERROS E OMISSÕES / ESCLARECIMENTOS

#### EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - MONSARAZ”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuído no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e tendo em conta que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz” foi hoje (07.11.2019) elaborada uma Lista de Erros e Omissões / Esclarecimentos (no prazo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas), tendo todos os interessados sido imediatamente notificados daquele facto;

§ Nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros, omissões e esclarecimentos identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 20 de novembro de 2019;

§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

§ Pelo júri do procedimento e técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões / esclarecimentos apresentados pelos interessados.

#### DETERMINA,

a) Aprovar a lista de erros e omissões / esclarecimentos apresentados, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, anexa ao presente despacho;

b) Manter o preço base inicial no montante de € 629.856,36, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.

c) Manter a data limite de apresentação de propostas (17.novembro.2019), atendendo a que a pronúncia de erros e omissões / esclarecimentos foi proferida dentro do respetivo prazo (segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas), nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

d) Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 20 de novembro de 2019;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Confirmar/ratificar a aprovação da pronúncia à lista de erros e omissões apresentados e respetivos esclarecimentos, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia;

b) Manter o preço base inicial no montante de € 629.856,36 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 139/GP/2019; -----

----- b) Confirmar/ratificar a aprovação da pronúncia à lista de erros e omissões apresentados e respetivos esclarecimentos, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia; -----

----- c) Manter o preço base inicial no montante de € 629.856,36 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação. -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Concurso Público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas” – Pronúncia da lista de erros e omissões e esclarecimentos**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 140/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao Concurso Público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Perolivas” – Pronúncia da lista de erros e omissões e esclarecimentos, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 140/GP/2019**

#### **CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - PEROLIVAS”**

#### **PRONÚNCIA DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES E ESCLARECIMENTOS**

*Considerando que:*

*§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões e Esclarecimentos no dia 7 de novembro (no prazo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo, todos os interessados sido imediatamente notificados daquele facto;*

*§ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados e esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas (07.11.2019);*

*§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 20 de novembro de 2019;*

*§ Pelo júri do procedimento e técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões e esclarecimentos apresentados pelos interessados, que ora se transcreve:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**“CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE  
“CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS,  
CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - PEROLIVAS”  
ERROS E OMISSÕES / ESCLARECIMENTOS**

**SISFOZ, MONTAGENS ELECTRICAS, LDA.**

### **IV - REVESTIMENTOS**

**P: Encontra-se omissa a execução de reboco em tetos para posteriormente receberem acabamento de pintura. (Omissão)**

**R: Os trabalhos encontram-se incluídos no artigo 4.4.**

### **V - PAVIMENTOS**

5.4 - Fornecimento e assentamento de mosaico porcelânico anti derrapante com 40x40cm, do tipo "Cinca" ou equivalente, incluindo a execução de betonilha de regularização, execução das juntas à cor do pavimento, cimento cola e todos os demais trabalhos e materiais necessários à sua correta execução, nas condições do projeto.

**P: A marca "Cinca" não apresenta nenhuma opção nas dimensões referidas. Solicita-se referência e dimensões a considerar. (Esclarecimento)**

**R: Mosaico equivalente de qualidade semelhante à refª tipo Pérola 4300 da "Cinca".**

### **VI – CARPINTARIAS E SERRALHARIAS**

**P: Encontra-se omissa a montagem de balcão B1, conforme peça desenhada de arquitetura nº 14. (Omissão)**

**R: Encontra-se incluído nos trabalhos de carpintaria e serralharia. Placas de gesso cartonado hidrofugado de 13 mm de espessura assentes sobre estrutura constituída por perfis metálicos galvanizados com 48 mm de esp, painéis de fibra de madeira cor cinza do tipo "Vicaima HD", ou equivalente, de 16mm de espessura, alvenaria de tijolo furado 30x20x11 cm assente com argamassa de cimento e areia para revestir a painéis de fibra de madeira.**

6.2 - Fornecimento e assentamento vãos em vidro temperado transparente do tipo "Planilux - Float Incolor" com 10 mm de espessura, Segurit Covina ou equivalente e Porta de entrada igualmente em vidro, suspensa através de pernos fixados nos pontos de rotação, superior e inferior. Inclusive ferragens, travão e fechadura de aço inoxidável, com chave e puxador par. Totalmente montada.

**- V12 (Erro)**

<b>Mapa de Quantidades</b>	<b>SISFOZ</b>
16,20 m <sup>2</sup>	19,44 m <sup>2</sup>

**R: Aceite. A quantidade é de 19,44m<sup>2</sup>.**

6.4 - Fornecimento e assentamento de Portões exteriores em chapa de alumínio lacado 2mm de espessura e perfis em cantoneira metálica 40x40 mm, cor cinza Ral 7011.

**- V16**

**P: Solicita-se a sua representação em planta. (Esclarecimento)**

**R: Consultar planta EO01, anexa.**

6.5 - Fornecimento e assentamento de Portões exteriores em chapa de alumínio lacado 2mm de espessura e perfis em cantoneira metálica 40x40 mm, cor cinza Ral 7011 com grelhas de ventilação, na casa das máquinas e respetiva fechadura.

**- V17**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**P: Solicita-se a sua representação em planta e respetiva pormenorização. (Esclarecimento)**

**R: Consultar plantas EO01, EO02 e EO03, anexas.**

– V18

**P: Solicita-se a sua representação em planta e respetiva pormenorização. (Esclarecimento)**

**R: Consultar plantas EO01, EO02 e EO03, anexas.**

6.6 – Fornecimento e assentamento de Porta tipo "Banema" refª BN-C70, ou equivalente, com uma folha de batente, engradada e encabeçada com material fenólico, com revestimento termolaminado de 3mm, em cor cinza, à semelhança do aro, guarnições e batentes, incluindo ferragens, fechadura e puxadores, em aço inox, conforme projeto e mapa de vãos.

- P5 – Porta interior 1 folha 0,85x2,00

**P: Solicita-se a confirmação das dimensões a considerar. (Esclarecimento)**

**R: Considerar medidas presentes em mapa de vãos.**

6.7 - Fornecimento e assentamento de Porta tipo "Banema" refª BN-C70, ou equivalente, com uma folha de batente e uma bandeira lateral, engradada e encabeçada com material fenólico, com revestimento termolaminado de 3mm, em cor cinza, à semelhança do aro, guarnições e batentes incluindo ferragens, puxadores, em aço inox, conforme projeto e mapa de vãos.

- P7 - Porta interior 2 folhas 1,40x2,00

**P: Solicita-se a sua representação em planta. (Esclarecimento)**

**R: Consultar plantas EO01 e EO03, anexas.**

6.9 - Fornecimento e assentamento de Porta corta-fogo Vai-Vem EI60 tipo "Vicaima" ou equivalente, com duas folhas, com revestimento termolaminado de 3mm, da Vicaima, a forrar ambas as faces, com aro, guarnições e batentes em madeira corta-fogo em cor cinza, incluindo ferragens, puxadores de embutir, conforme projeto e mapa de vãos.

- P8 - Porta interior c/ 0,80x2,00m

**P: Solicita-se a sua identificação em planta e confirmação das dimensões a considerar. (Esclarecimento)**

**R: Consultar plantas EO01 e EO03, anexas.**

#### **VII – CANTARIAS**

7.1 - Fornecimento e assentamento de cantaria em pedra moca creme, incluindo enchimento para as cotas do projeto com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, refecimento de juntas, conforme projeto.

**P: Solicitamos esclarecimento relativo ao tipo de pedra e cor a considerar, uma vez que existe incongruência entre o presente descritivo e as peças desenhadas. (Esclarecimento)**

**R: Deve ser considerado para efeitos de orçamentação a pedra mármore branca amaciada.**

#### **IX – EQUIPAMENTO SANITÁRIO**

**P: Encontra-se omissa a referência onde se preveja o fornecimento e aplicação de torneiras misturadoras para duche. (Omissão)**

**R: Trabalho incluído no capítulo 9.6.**

9.5 - Fornecimento e assentamento de bidé do tipo "Sanitana" (mobilidade reduzida), ou equivalente na cor branca, constituída por:

– Bidé

– Tampo com tampa AB

– Torneira monocomando

**P: A marca "Sanitana" não apresenta nenhuma opção que satisfaça o que é pedido. Solicita-se a apresentação das especificações do equipamento sanitário em questão e referência a considerar. (Esclarecimento)**

**R: Deverá ser considerado o fornecimento e assentamento de bidé do tipo "Sanitana" (série Pop), ou equivalente na cor branca, constituída por bidé e torneira monocomando.**

#### **X – ARRANJOS EXTERIORES**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**P: Encontra-se omissa o projeto de arranjos exteriores. (Omissão)**

**R: Os trabalhos encontram-se descritos no artigo 10. Anexa-se mapa de acabamentos.**

#### XII – ÁGUAS

##### 12.1 - REDE DE ABASTECIMENTO

**P: Encontra-se omissa artigo que preveja fornecimento e montagem de contador de rede de abastecimento de água. (Omissão)**

**R: O contador da água é para ser fornecido pela concessionária (Câmara Municipal).**

12.1.4 - Execução da ligação da rede de abastecimento à rede pública, incluindo reposição de pavimento igual ao existente e todos os trabalhos necessários.

**P: Ao abrigo do n.º 7 do artigo nº 43 do CCP e nº7 da Portaria 701H/2008, solicitamos quantificação dos trabalhos a realizar neste item, nomeadamente a distância ao coletor público. (Esclarecimento)**

**R: Ramal de água a considerar com 10m de extensão.**

#### XIV – REDE DE GÁS

14.1 - Fornecimento e montagem de tomada de ramal, com todos os materiais e acessórios necessários e ligação à terra, conforme peças desenhadas e partes escritas.

**P: Ao abrigo do n.º 7 do artigo nº 43 do CCP e nº7 da Portaria 701H/2008, solicitamos quantificação dos trabalhos a realizar neste item, nomeadamente a distância à rede de distribuição. (Esclarecimento)**

**R: Ramal de gás a considerar com 10m de extensão.**

#### XV – ELETRICIDADE

##### 15.1 – ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

##### 15.1.3 – Quadros elétricos

15.1.3.1 – Fornecimento e montagem de Quadros Elétricos de acordo com o indicado em Peças Desenhadas, incluindo todos os acessórios inerentes ao seu funcionamento.

15.1.3.1.1 – Armário de contagem indireta (portinhola+caixa de TI's+caixa de contagem) 250 A

15.1.3.1.1.6 – Q. GE

**P: Não existe esquema elétrico (Esclarecimento)**

**R: Consultar planta E-09, anexa.**

**P: Encontra-se omissa o esquema unifilar do quadro Q.GE. (Omissão)**

**R: Consultar planta E-09, anexa.**

##### 15.6.1.5 - Luminárias

15.6.1.5.1 - Fornecimento e montagem de luminárias de acordo com o indicado em CTE, incluindo todos os acessórios inerentes ao seu funcionamento

15.6.1.5.1.12 – E1

**P: Solicita-se esclarecimentos relativamente à marca/modelo a considerar (Esclarecimento)**

**R: Luminária de emergência tipo Cooper, Cronus Led, ou equivalente não permanente, led, IP42, IK03 para montagem saliente em parede ou teto, difusor transparente em policarbonato, classe II de isolamento, alimentação 230V AC 50Hz e preparado para telecomando de acordo com a EN60598-1 e EN60598-2-22. Equipado com baterias NI-MH com autonomia de 1:30h. Incluindo todos os acessórios necessários à correta montagem. Pictograma incluído.**

Quantidade Inicial	Quantidade Final
23 un	29 un

A considerar 29 un.

15.6.1.5.1.13 – E2



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**P: Solicita-se esclarecimentos relativamente à marca/modelo a considerar (Esclarecimento)**

**R:** Luminária de emergência tipo Cooper, Cronus Led, ou equivalente permanente, led, IP42, IK03 para montagem saliente em parede ou teto, difusor transparente em policarbonato, classe II de isolamento, alimentação 230V AC 50Hz e preparado para telecomando de acordo com a EN60598-1 e EN60598-2-22. Equipado com baterias NI-MH com autonomia de 1:30h. Incluindo todos os acessórios necessários à correta montagem. Pictograma incluído.

Quantidade Inicial	Quantidade Final
14 un	19 un

A considerar 19 un.

15.6.1.5.1.14 – E3

**P: Solicita-se esclarecimentos relativamente à marca/modelo a considerar (Esclarecimento)**

**R:** Kit de emergência para aplicação nas luminárias tipo ENLITE E6060, ou equivalente.

Quantidade Inicial	Quantidade Final
3 un	8 un

A considerar 8 un.

15.7 – TOMADAS CIRCUITO NORMAL

15.7.1 – Tomadas e Alimentações Específicas

15.7.1.5 – Equipamento

15.7.1.5.1 - Fornecimento e montagem de Secadores de Mãos de acordo com o indicado em CTE

**P: Solicita-se esclarecimentos relativamente às especificações, marca/modelo de referência a considerar. (Esclarecimento)**

**R:** Secador tipo Global Aqua modelo S-Z050 ou equivalente.

### XVII – INCÊNDIOS

17.10.4 - Fornecimento e montagem de sistema de extinção automática da Hotte da cozinha, do tipo Black Daimond da Tecnilab, ou equivalente, pneumático, incluindo tubagem da linha de deteção para ativação à temperatura de 120°, que contempla a hotte, filtros e conduta de extração, difusores, sistema de disparo manual, 2 garrafas de agente extintor e todos os acessórios e materiais necessários para um bom funcionamento.

**P: Este artigo não é quantificável uma vez que se encontram omissas diversas especificações técnicas da Hotte da cozinha a fornecer o que nos impede de dimensionar diversos elementos, tais como comprimento da tubagem e quantidade do agente extintor presente nas duas garrafas solicitadas. (Omissão)**

**R:** A hote não se encontra incluída no articulado uma vez que é considerado equipamento, a fornecer fora do âmbito desta empreitada. Ainda assim, a hote (apanha fumos) central é em aço inox. Construção em aço inoxidável, face vertical conforme as novas normas HACCP, equipada com filtros de gordura, inclui container para drenagem de gordura. Dim: 3800x2200x500mm.

### OMISSÕES

**P: Encontra-se omissa o mapa de acabamentos. (Omissão)**

**R:** Consultar quadro Q01, anexo.

**P: Encontram-se omissos os trabalhos de construção civil associados à Casa das Máquinas (Omissão)**

**R:** Os trabalhos encontram-se incluídos nos trabalhos descritos no artigo 3.1.

**Face ao exposto e às informações prestadas consideram-se aceites alguns erros e omissões.**

**O preço base do concurso não será alterado.**

§ Nos termos do preceituado no n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática; assim, foi proferido em 7 de novembro, o seguinte Despacho, que ora se transcreve:

#### **DESPACHO**

#### **LISTA DE ERROS E OMISSÕES / ESCLARECIMENTOS**

#### **EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - PEROLIVAS”**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuido no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e tendo em conta que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas” foi hoje (07.11.2019) elaborada uma Lista de Erros e Omissões / Esclarecimentos (no prazo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas), tendo todos os interessados sido imediatamente notificados daquele facto;

§ Nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros, omissões e esclarecimentos identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 20 de novembro de 2019;

§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

§ Pelo júri do procedimento e técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões / esclarecimentos apresentados pelos interessados.

#### **DETERMINA,**

a) Aprovar a lista de erros e omissões / esclarecimentos apresentados, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, anexa ao presente despacho;

b) Manter o preço base inicial no montante de € 534.785,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.

c) Manter a data limite de apresentação de propostas (17.novembro.2019), atendendo a que a pronúncia de erros e omissões / esclarecimentos foi proferida dentro do respetivo prazo (segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas), nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

d) Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 20 de novembro de 2019.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Confirmar/ratificar a aprovação da pronúncia à lista de erros e omissões apresentados e respetivos esclarecimentos, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia;

b) Manter o preço base inicial no montante de € 534.785,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 140/GP/2019; -----

----- b) Confirmar/ratificar a aprovação da pronúncia à lista de erros e omissões apresentados e respetivos esclarecimentos, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia; -----

----- c) Manter o preço base inicial no montante de € 534.785,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação. -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Farisoa”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 141/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Farisoa”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 141/GP/2019**

#### **RECONHECIMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA AO CAMINHO RURAL DENOMINADO POR “FARISOA”**

#### **SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO**

*Considerando que,*

*- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 2016, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Farisoa”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho;*

*- Após o período de discussão pública, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição e reconhecimento de dominialidade pública do caminho rural em causa;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, com as características e localização seguintes:*

- 1) CAMINHO DA “FARISOA”, situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início no “Monte da Farisoa” e no Percurso “Escritas nos Reguengos”, atravessa a “Herdade da Farisoa” e a “Herdade do Rusga” e termina no caminho do “Rusga” e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 2539m e que consta na Figura 1, na cor verde;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

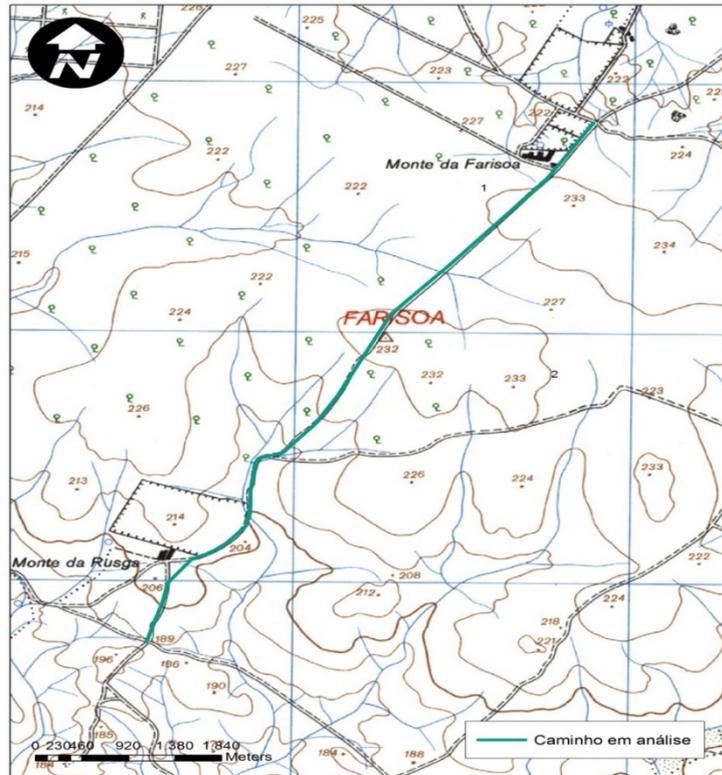


Figura 1

b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação dos referidos caminhos rurais ao uso público;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 141/GP/2019; -----

----- b) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, com as características e localização seguintes: CAMINHO DA “FARISOA”, situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início no “Monte da Farisoa” e no Percurso “Escritas nos Reguengos”, atravessa a “Herdade da Farisoa” e a “Herdade do Rusga” e termina no caminho do “Rusga” e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 2539m e que consta na Figura 1, na cor verde, da Proposta n.º 141/GP/2019; -----

----- c) Aprovar a remessa do processo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que este órgão delibere a afetação do referido caminho rural ao uso público. -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Reconhecimento e atribuição de dominalidade pública ao caminho rural denominado por “Rusga”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 142/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao reconhecimento e atribuição de dominalidade pública ao caminho rural denominado por “Rusga”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 142/GP/2019**

#### **RECONHECIMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA AO CAMINHO RURAL DENOMINADO POR “RUSGA” SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO**

*Considerando que,*

- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 2016, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominalidade pública ao caminho rural denominado por “Rusga”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho;
- Após o período de discussão pública, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição e reconhecimento de dominalidade pública do caminho rural em causa;

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominalidade pública ao caminho rural, com as características e localização seguintes:

- 1) CAMINHO DA “RUSGA”, situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início na aldeia de S. Marcos do Campo, mais precisamente na R. Larga e termina na “Herdade do Esporão” e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 4330m e que consta na Figura 1, na cor rosa;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

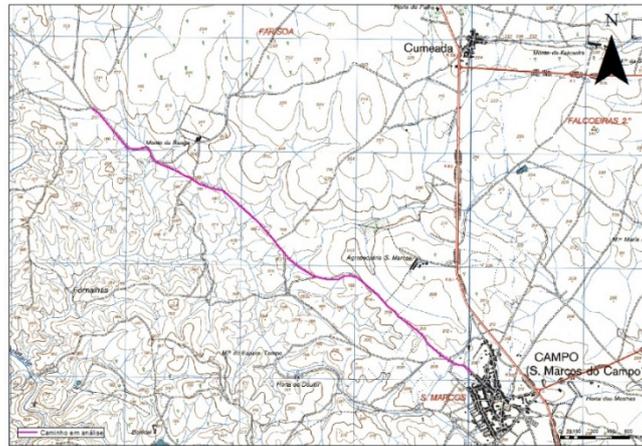


Figura 1

b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação dos referidos caminhos rurais ao uso público;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 142/GP/2019; -----

----- b) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, com as características e localização seguintes: CAMINHO DA “RUSGA”, situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início na aldeia de S. Marcos do Campo, mais precisamente na Rua Larga e termina na “Herdade do Esporão” e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 4330m e que consta na Figura 1, na cor rosa, da Proposta n.º 142/GP/2019; -----

----- c) Aprovar a remessa do processo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que este órgão delibere a afetação do referido caminho rural ao uso público. -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Matineiros”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 143/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

caminho rural denominado por “Matineiros”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho, com o teor que ora se transcreve: -----

#### “GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PROPOSTA N.º 143/GP/2019

#### RECONHECIMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA AO CAMINHO RURAL DENOMINADO POR “MATINEIROS” SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

Considerando que,

- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 2016, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Matineiros”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho;

- Após o período de discussão pública, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição e reconhecimento de dominialidade pública do caminho rural em causa;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, com as características e localização seguintes:

- 1) CAMINHO DA “MATINEIROS”, situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início a Sul de S. Marcos do Campo, no percurso “Escritas no Montado”, atravessa a EN255 (extinta) e termina no Percurso “Escritas no Montado” e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 3107m e que consta na figura 1 na cor rosa;

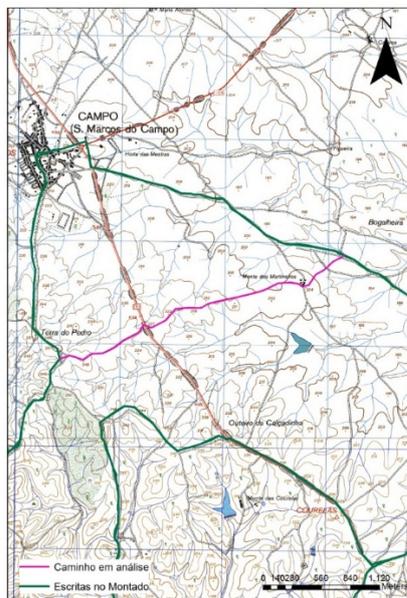


Figura 1

b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação dos referidos caminhos rurais ao uso público;

c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 143/GP/2019; -----

----- b) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, com as características e localização seguintes: CAMINHO DA “MATINEIROS”, situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início a Sul de S. Marcos do Campo, no percurso “Escritas no Montado”, atravessa a EN255 (extinta) e termina no Percurso “Escritas no Montado” e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 3107m e que consta na figura 1, na cor rosa, da Proposta n.º 143/GP/2019; -----

----- c) Aprovar a remessa do processo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que este órgão delibere a afetação do referido caminho rural ao uso público. -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz – Atribuição de Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 144/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente às distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz – Atribuição de Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 144/GP/2019**

#### ***DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS E DEDICAÇÃO AO MUNICÍPIO***

*Considerando que,*

*- O Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2010, com entrada em vigor no dia 19 de janeiro de 2011, visa, entre outras condecorações, prestar homenagem aos trabalhadores do Município, que, no exercício da sua atividade, se tenham distinguido pelo exemplar comportamento, pela competência profissional e pela dedicação à causa pública;*

*- Relativamente aos trabalhadores, o mencionado Regulamento prevê no seu artigo 17.º como forma de reconhecimento e distinção, a atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz;*

*- Esta condecoração é atribuída a trabalhadores municipais que tendo servido o Município de Reguengos de Monsaraz, por um determinado período de tempo, se distinguiram exemplarmente no desempenho das suas tarefas, com mérito, dedicação e assiduidade, dignos de realce e isentos de qualquer penalidade no respetivo registo disciplinar;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- À semelhança de anos anteriores, este Município pretende homenagear os trabalhadores que dedicaram 35 (trinta e cinco), 25 (vinte e cinco) ou 15 (quinze) anos de serviço efetivo anos da sua vida à causa pública, respondendo com rigor e profissionalismo às necessidades da população em geral, e aos habitantes do concelho de Reguengos de Monsaraz, em particular, mediante a atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro e Medalha de Bronze aos seguintes trabalhadores:

- João Zacarias Gonçalves - 35 (trinta e cinco) anos de serviço efetivo;
- Eduardo Manuel Ferreira Leal - 35 (trinta e cinco) anos de serviço efetivo;
- Maria Margarida Pardal Rodrigues – 15 (quinze) anos de serviço efetivo.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado nos artigos 17.º, 18.º e 19.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz a presente proposta de concessão da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro aos trabalhadores João Zacarias Gonçalves e Eduardo Manuel Ferreira Leal; e da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz - Medalha de Bronze à trabalhadora aposentada Maria Margarida Pardal Rodrigues;

b) Que a concessão da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro e Medalha de Bronze aos trabalhadores supramencionados seja concedida na cerimónia a ter lugar durante as comemorações do 15.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade;

c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência e ao Gabinete de Apoio à Vereação, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, em todas as votações, mediante escrutínio secreto realizado: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 144/GP/2019; -----

----- b) Em consonância, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado nos artigos 17.º, 18.º e 19.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz a presente proposta de concessão da “Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro” aos trabalhadores João Zacarias Gonçalves e Eduardo Manuel Ferreira Leal; e da “Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz - Medalha de Bronze” à trabalhadora aposentada Maria Margarida Pardal Rodrigues; -----

----- c) Que a concessão da Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Reguengos de Monsaraz – Medalha de Ouro e Medalha de Bronze aos trabalhadores supramencionados seja concedida na cerimónia a ter lugar durante as comemorações do 15.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade; -----

----- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência e ao Gabinete de Apoio à Vereação, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz – Atribuição de Medalhas de Mérito**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 145/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente às distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz – Atribuição de Medalhas de Mérito, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 145/GP/2019**

#### ***DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS de mérito***

*Considerando,*

- *Que, o Regulamento de Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz aprovado pela Assembleia Municipal na reunião ordinária realizada em 27 de dezembro de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2010, com entrada em vigor no dia 19 de janeiro de 2011, tem por finalidade distinguir e reconhecer publicamente pessoas singulares ou coletivas que contribuíram, ou contribuem, com as suas ações, nos mais variados domínios de atuação, para o engrandecimento e prestígio do Município de Reguengos de Monsaraz, bem como todos os trabalhadores do município que, no exercício da sua atividade, se tenham distinguido pelo exemplar comportamento, pela competência profissional e pela dedicação à causa pública;*

- *Que, nos termos do disposto no artigo 7.º, do supracitado Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz as áreas de reconhecimento da Medalha de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz, se distribuem pelas seguintes designações:*

- a) Medalha de Mérito Ambiental;*
- b) Medalha de Mérito Científico;*
- c) Medalha de Mérito Cívico;*
- d) Medalha de Mérito Cultural;*
- e) Medalha de Mérito Desportivo;*
- f) Medalha de Mérito Empreendedor;*
- g) Medalha de Mérito Social.*

- *Que, de acordo com o disposto no artigo 10.º, do Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz a Medalha de Mérito Científico é concedida a pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam de forma decisiva para a inovação, formação, desenvolvimento tecnológico ou científico do Município de Reguengos de Monsaraz;*

- *A natureza do mérito afigura-se-nos que o senhor Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro é credor de tal reconhecimento, na medida em que exerce o cargo de Vice-Reitor para a Gestão Académica e Interação com a Sociedade da Universidade Aberta desde 2010, tendo sido recentemente reeleito. Nascido em Reguengos de Monsaraz, a 23 de julho de 2958, é licenciado em História, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, desde 1982, Mestre em Comunicação Educacional Multimédia, pela mesma Universidade, em 1992 e doutorado em Ciências Sociais e Humanas/Histórias Contemporâneas, pela Universidade Aberta, em 2002. Exerceu funções de Pró-Reitor para Assuntos Académicos e Extensão Universitária, de 2008 a 2010, e de Pró-Reitor para o Processo de Bolonha, de 2006 a 2008. Tem publicado diversos trabalhos sobre a mediatização dos discursos no ensino da História, nomeadamente as implicações da relação imagem/história/educação. Entre as suas áreas de investigação está a História, a História Contemporânea, a História Económica e Social, a História Política e Institucional, a História e Cultura do Brasil, a Emigração, a Emigração portuguesa, a Sociologia Histórica, a Comunicação*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Educacional, os Media e Aprendizagem e o Ensino e a Distância. Atualmente, é Professor Auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta. É, também, membro do Centro de Estudos Rurais e Urbanos da Universidade de São Paulo, e colaborador do Centro de Memória da Universidade de Campinas. Outrossim, colabora no Laboratório de Estudos sobre a Intolerância da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo;

- Que, na área de reconhecimento para atribuição da Medalha de Mérito Cívico, e de acordo com o previsto no artigo 11.º, do Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, a mesma é concedida a pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que constituam exemplo de dedicação às causas públicas, nomeadamente no âmbito do dirigismo associativo, da atividade política, do espírito altruísta ou filantrópico ou que pratiquem atos que revelem grande valor, coragem e abnegação em prol da comunidade;

- A natureza do mérito afigura-se-nos que a senhora Dra. Patrícia Carla Dourado Gaspar é credora de tal reconhecimento, em virtude da brilhante carreira diplomática que tem vindo a desenvolver, desde 1997. É Licenciada em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, e Mestre em Desenvolvimento e Cooperação Internacional pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da dita Universidade. Exerceu funções nas Embaixadas de Portugal em S. Tomé e Príncipe e em Moçambique e foi Cônsul de Portugal em Curitiba, no Brasil. No Ministério dos Negócios Estrangeiros foi Chefe de Divisão de Proteção Consular na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas e Chefe de Divisão de Cifra integrada na Direção de Serviços de Cifra e Informática da Secretaria-Geral. Tem o estatuto de Conselheira de Embaixada, desde 2018. Por Despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 15 de abril de 2019, foi nomeada Cônsul Geral de Portugal em Estrasburgo, funções que lhe permitem estabelecer contacto com a comunidade portuguesa residente na área consular de Estrasburgo, designadamente as associações, empresas e agentes culturais portuguesas na região;

- Que, a Medalha de Mérito Cultural é concedida a pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham destacado em qualquer forma de expressão cultural, designadamente na literatura, nas artes plásticas, no teatro, na música, no cinema ou que, de qualquer forma, tenham promovido a cultura, a história e o património local, conforme o estabelecido no artigo 12.º, do Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz;

- O associativismo constitui um importante e singular alicerce de intervenção da sociedade civil na realização e prática de atividades de índole cultural, recreativa e desportiva no concelho de Reguengos de Monsaraz, desempenhando as associações o papel de agentes diretos de promoção e qualidade de vida no concelho e de valorização pessoal dos seus cidadãos. Sendo política do Município de Reguengos de Monsaraz valorizar e apoiar as iniciativas promovidas pelas associações do concelho numa perspetiva de desenvolvimento integrado e sustentável do concelho importa neste contexto destacar três associações reguenguenses merecedoras do reconhecimento da Medalha de Mérito Cultural pelo seu valioso contributo para o engrandecimento cultural e tradição da comunidade municipal, bem como na recente requalificação das suas sedes, a saber:

- A Sociedade União e Progresso Aldematense, fundada em 1915, que visa a organização de eventos culturais e recreativos em benefício dos seus associados em especial e da população da Aldeia de São Pedro do Corval, em geral; e a Sociedade Harmonia Sanmarquense, fundada em 1919, que tem por fins a promoção da cultura, quer intelectual quer física dos seus associados, em especial e da população da Aldeia de São Marcos do Campo em geral e ainda a prática de atividades recreativas em benefícios dos seus associados, promover e realizar colóquios, conferências, ações e cursos de ensino e formação, teatro, cinema, concertos, récitas, festas, serviço de bar, saraus, bailes, reuniões de convívio, desporto amador, jogos lícitos e toda e qualquer atividade que se enquadre nos seus fins sociais, destacando-se pela rica e longa história do enriquecimento cultural das freguesias que integram;

- O Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz, fundado em 2004, tem primado pelos valores, pelo respeito e pelo saber estar na arte de pegar toiros e sobretudo é um grupo que com a sua nobreza e humildade tem, ao longo da sua existência, honrado o concelho de Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado no artigo 7.º, alíneas b), c) e d) e artigo 8.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz a presente proposta de concessão de Medalhas de Mérito a:

a. Medalha de Mérito Científico: **Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro**;

b. Medalha de Mérito Cívico: **senhora Dra. Patrícia Carla Dourado Gaspar**;

c. Medalhas de Mérito Cultural: **Sociedade União Aldematense; Sociedade Harmonia Sanmarquense; e Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz**;

b) Que a concessão das Medalhas de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz seja concedida na cerimónia a ter lugar durante as comemorações do 15.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade;

c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, em todas as votações, mediante escrutínio secreto realizado: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 145/GP/2019; -----

---- b) Em consonância, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta de concessão das “Medalhas de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz”, em harmonia ao preceituado nos artigos 3.º, alínea b), 7.º e 8.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos: --

---- i) Medalhas de Mérito Científico: Domingos José Alves Caeiro; -----

---- ii) Medalhas de Mérito Cívico: Patrícia Carla Dourado Gaspar; -----

---- iii) Medalha de Mérito Cultural: Sociedade União Aldematense; Sociedade Harmonia Sanmarquense e Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz. -----

---- c) Que a concessão das Medalhas de Mérito do Município de Reguengos de Monsaraz seja concedida na cerimónia a ter lugar durante as comemorações do 15.º aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade; -----

---- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz – Atribuição de “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz” a Luís Capoulas Santos**

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 146/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente às distinções honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz – Atribuição de “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz” a Luís Capoulas Santos, com o teor que ora se transcreve: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### "GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PROPOSTA N.º 146/GP/2019

#### ATRIBUIÇÃO DA "CHAVE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ" A LUÍS CAPOULAS SANTOS

Considerando que:

- Luís Capoulas Santos, nascido em Montemor-o-Novo, em 1951, licenciado em Sociologia, pela Escola Superior de Estudos Sociais e Económicos de Évora, foi um dos mais influentes políticos do País na área da agricultura e, sem dúvida, o mais influente político alentejano;
- Entre 1977 e 1991, Luís Capoulas Santos desempenhou funções técnicas e dirigentes no Ministério da Agricultura e em 1991 dedicou-se à atividade parlamentar, após ter sido eleito deputado pelo Círculo Eleitoral de Évora, nas eleições legislativas de [1991](#) e de [1995](#);
- Luís Capoulas Santos foi Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural de [1995](#) a [1998](#), ano em que passou a Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, tendo desempenhado o cargo de Ministro até ao ano de 2002;
- Após estes anos de experiência governativa, foi eleito deputado ao [Parlamento Europeu](#), nas eleições europeias de [2004](#) e [2009](#), onde, ao longo de 10 (dez) anos, exerceu as funções de porta-voz para os Assuntos Agrícolas do Grupo dos Socialistas e Democratas Europeus e de Vice-Presidente da EuroLat (Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana), tendo sido também o Relator do Parlamento europeu para as Reformas da Política Agrícola Comum (PAC), de 2008 e de 2013;
- No [XXI Governo Constitucional](#), no período compreendido entre 26 de novembro de 2015 a 26 de outubro de 2019, foi Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;
- Esta dedicação à Agricultura por Luís Capoulas Santos foi reconhecida pela Presidência da República, que lhe atribuiu, em 2006, a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Agrícola, Comercial e Industrial, classe do Mérito Agrícola, e pela República Francesa, que, em 2008, o homenageou e lhe atribuiu o título de Comendador da Ordem do Mérito Agrícola;
- Luís Capoulas Santos, além de Ministro, Secretário de Estado, Deputado Europeu e Nacional, sempre ligado à agricultura, foi também deputado Municipal em Montemor-o-Novo e em Évora, a cuja Assembleia Municipal presidiu durante mais de uma dezena de anos;
- O Município de Reguengos de Monsaraz, em 09 de dezembro de 2019 comemora o 15.º (décimo quinto) aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade, e que, por essa ocasião, pretende homenagear o cidadão Luís Capoulas Santos, pelo seu reconhecido mérito, prestígio e cargos desempenhados no Governo e no Parlamento Europeu, na área da agricultura e, bem assim, pelo contributo excecional para Portugal na área dos assuntos agrícolas;
- O Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 27 de dezembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião realizada em 15 de dezembro de 2010, institui, entre outras, como distinção honorífica a "Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz", destinada a agraciar, designadamente, pessoas singulares ou coletivas exteriores, nacionais ou estrangeiras, que pelo seu reconhecido mérito, prestígio, cargo, ação, serviços excecionais ou contributos para a comunidade, sejam dignos dessa distinção e se encontrem de visita ao concelho de Reguengo de Monsaraz;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) Em harmonia ao preceituado nos artigos 3.º, alínea d), 21.º, alínea a), 22.º e 23.º, n.º 1, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, conceder a "Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz", a Luís Capoulas Santos, pelo seu reconhecido mérito, prestígio e cargos desempenhados no Governo e no Parlamento Europeu, na área da agricultura e, bem assim, pelo contributo excecional para Portugal na área dos assuntos agrícolas, conferindo-lhe o título de "Cidadão Honorário do Município de Reguengos de Monsaraz", em cerimónia pública e solene a realizar por ordem das comemorações do 15.º (décimo quinto) aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*b) Em harmonia ao preceituado no n.º 2, do artigo 23.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, dar conhecimento à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta na primeira reunião que tiver lugar após a presente deliberação;*

*c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor e um voto contra, mediante escrutínio secreto realizado: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 146/GP/2019; -----

----- b) Aprovar, em harmonia ao preceituado nos artigos 3.º, alínea d), 21.º, alínea a), 22.º e 23.º, n.º 1, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, conceder a “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz”, a Luís Capoulas Santos, pelo seu reconhecido mérito, prestígio e cargos desempenhados no Governo e no Parlamento Europeu, na área da agricultura e, bem assim, pelo contributo excecional para Portugal na área dos assuntos agrícolas, conferindo-lhe o título de “Cidadão Honorário do Município de Reguengos de Monsaraz”, em cerimónia pública e solene a realizar por ordem das comemorações do 15.º (décimo quinto) aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz à categoria administrativa de cidade; -----

----- c) Em harmonia ao preceituado no n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, dar conhecimento à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz do teor da deliberação que recaiu sobre a presente proposta na primeira reunião que tiver lugar após a presente deliberação; -----

----- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 147/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2020, com o teor que ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROPOSTA N.º 147/GP/2019**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2020**

Considerando que:

- Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do n.º 1 do artigo 83.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas e do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, atualmente em vigor no Município de Reguengos de Monsaraz, os tarifários dos respetivos serviços deverão ser aprovados até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitam;
- A Recomendação IRAR n.º 1/2009 consagra orientação semelhante à supra referida;
- O tarifário agora proposto a aprovação do órgão executivo segue, na generalidade, as recomendações da Entidade Reguladora, nomeadamente a Recomendação ERSAR n.º 02/2010 – “Critérios de Cálculo para a Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos” -, e a Recomendação IRAR n.º 01/2009 – “Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos”, nomeadamente no que respeita à estrutura, tipos de consumidores e progressividade de escalões de consumo;
- O tarifário proposto procura obedecer aos princípios da recuperação dos custos, da utilização sustentável dos recursos hídricos, da prevenção e da valorização, da defesa dos interesses dos utilizadores, da acessibilidade económica e da autonomia das entidades titulares;
- Em três soluções adotadas no novo tarifário não são seguidas as orientações plasmadas nas recomendações da Entidade Reguladora, a saber:

a) Aplicação aos utilizadores não-domésticos do serviço de abastecimento de uma tarifa variável coincidente com a tarifa variável aplicável ao 3º escalão dos utilizadores domésticos.

A presente desconformidade fundamenta-se no incentivo que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende conceder aos agentes económicos por forma, a criar condições de atratividade à sua fixação no concelho, procurando-se, desta forma, fomentar a atividade económica, comercial e de prestação de serviços no concelho de Reguengos de Monsaraz. Fixa-se, assim, uma tarifa variável para os utilizadores não-domésticos inferior à aplicável ao 3º escalão dos utilizadores domésticos.

b) Concessão de isenção total na tarifa fixa dos serviços de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos aos beneficiários do tarifário Doméstico Social.

Optou-se por uma solução de concessão de redução de cinquenta pontos percentuais na tarifa fixa dos três serviços, por forma a evitar-se situações em que o município teria custos acrescidos com estes consumidores. Apresente-se, como exemplo, a situação de um consumidor com um consumo registado de 0 m<sup>3</sup> num determinado mês, em que o valor da fatura seria de 0 €, tendo a autarquia de suportar todos os custos associados ao tratamento administrativo e as respetivas despesas de correio. Com a solução consagrada no tarifário proposto a aprovação cria-se, igualmente, uma situação de clara vantagem para os mais carenciados, assegurando-se uma tarifa fixa de valor reduzido e, no serviço de abastecimento, aumentando-se o intervalo do primeiro escalão (até 15 m<sup>3</sup>) na tarifa variável.

c) Adoção de um coeficiente do custo específico de saneamento, ao nível da tarifa variável de saneamento, inferior ao proposto pelas recomendações da entidade gestora.

Pretende-se, desta forma, criar critérios de atratividade e incentivo à fixação de população e de atividades económicas no concelho de Reguengos de Monsaraz. Procura-se, ainda, não onerar abruptamente os atuais consumidores com grandes aumentos de custos na sua fatura final, situação mais que justificada face à situação de grave crise económica que se vive no país e que atinge fortemente muitas famílias. Procura-se, desta forma, introduzir um aumento suave, gradual e sustentável desta tarifa.

- No que respeita à estrutura tarifária do serviço de gestão de resíduos urbanos, o mesmo cumpre, na generalidade o Regulamento Tarifário do Serviço verificando-se desconformidade ao enquadrar-se as autarquias e as associações no tarifário social para utilizadores não



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*domésticos (situação reservada às pessoas coletivas de utilidade pública), situação que para ser alterada implicará a revisão do regulamento municipal do serviço de gestão de resíduos atualmente em vigor;*

• *O tarifário agora proposto não apresenta alterações significativas de preços relativamente ao tarifário em vigor para o ano de 2019, com a seguinte exceção:*

*a) O coeficiente do custo específico de saneamento ao nível da tarifa variável de saneamento é atualizado em todos os tipos de consumidores em 10/prct., prosseguindo-se desta forma a aproximação gradual às recomendações da ERSAR (mantendo-se, ainda, abaixo das recomendações da entidade gestora em 10/prct.).*

• *Nos termos dos artigos 14.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços pelos serviços municipais, nomeadamente os referentes aos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos;*

• *Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as entidades gestoras deverão remeter à Entidade Reguladora, no prazo de 10 dias após a respetiva aprovação, os tarifários dos serviços acompanhados da deliberação que os aprovou;*

• *Que, nos termos dos artigos 90.º, 83.º e 50.º dos regulamentos municipais dos serviços de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos, respetivamente, o tarifário agora proposto só deve produzir efeitos relativamente aos utilizadores finais quinze dias depois da sua publicação, devendo a informação sobre a sua aprovação ou alteração acompanhar a primeira fatura subsequente,*

*Termos em que se propõe ao órgão executivo:*

• *A aprovação, nos termos dos artigos 14.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2020, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*

• *Que seja determinado às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 147/GP/2019; -----

----- b) Aprovar, nos termos dos artigos 14.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos para o ano de 2020, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 147/GP/2019 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Desafetação do domínio público de parcela de terreno com a área de 4.480,00 M2, sita em Reguengos de Monsaraz – Discussão Pública**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 148/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente à desafetação do domínio público de parcela de terreno com a área de 4.480,00 M2, sita em Reguengos de Monsaraz – Discussão Pública, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 148/GP/2019**

#### **DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 4.480,00 M<sup>2</sup>, SITA EM REGUENGOS DE MONSARAZ – DISCUSSÃO PÚBLICA**

Considerando:

- Que a “Maporal – Matadouro de Porco de Raça Alentejana, S.A.”, adiante designada por Maporal, NIPC 507409590, com sede na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, Estrada das Perolivas, 7200-232 Reguengos de Monsaraz, pretende ampliar a Unidade Industrial, sita na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, o que representa um investimento no valor de cerca de 10 (dez) milhões de euros e a criação de cerca de 150 (cento e cinquenta) novos postos de trabalho;
- Que a referida unidade da Maporal se afirma no mercado como uma empresa de referência cuja missão é a prestação de serviços de abate e desmancha, distribuição de carne, de elevada qualidade e valor acrescentado baseada no Know-How dos seus colaboradores e parceiros de negócio, com exportação para mercados como Hong-Kong, Rússia, Brasil, Japão e Inglaterra;
- Que o matadouro da Maporal, em Reguengos de Monsaraz, é o único no país autorizado a abater porco preto ibérico;
- Que o referido projeto de investimento já foi reconhecido pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz na sua sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2019, como de interesse municipal, atentas as vantagens que do mesmo advêm a vários níveis para o território, nomeadamente, a criação de mais postos de trabalhos, a promoção do território, consubstanciando um forte contributo para o desenvolvimento económico e social, e para a promoção de sinergias entre os diversos agentes económicos;
- Que existe uma parcela de terreno com a área de 4.480 m<sup>2</sup> a sul do prédio onde está instalado o Matadouro da Maporal, contígua ao mesmo, afeta ao domínio público municipal, cuja desafetação não é prejudicial, uma vez que a mesma não tem uso;
- Que a afetação da área do domínio público ao domínio privado para posterior venda à Maporal reveste interesse público municipal, atenta a importância para o Concelho, ao nível económico e social, da concretização deste projeto de ampliação do Matadouro de Reguengos de Monsaraz;
- Que, de acordo com o levantamento efetuado, a faixa de terreno a desafetar do domínio público tem a área de 4.480 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: Norte: Maporal – Matadouro de Porco de Raça Alentejana, S.A., Sul: Caminho Público, Nascente: Município de Reguengos de Monsaraz e Poente: Município de Reguengos de Monsaraz, conforme planta que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Instaurar o competente procedimento administrativo para a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Reguengos de Monsaraz, da parcela de terreno com as características e localização constante da planta em anexo, para posterior submissão



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

à Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a consequente alienação à “Maporal – Matadouro de Porco de Raça Alentejana, S.A.”, para efeitos de ampliação da Unidade Industrial, sita na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz;

b) Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico a instrução do competente processo administrativo, com publicação do edital que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, para início do período de discussão pública.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 148/GP/2019; -----

----- b) Instaurar o competente procedimento administrativo para a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Reguengos de Monsaraz, da parcela de terreno com as características e localização constante da planta anexa à Proposta n.º 148/GP/2019, e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos legais efeitos, para posterior submissão à Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a consequente alienação à “Maporal – Matadouro de Porco de Raça Alentejana, S.A.”, para efeitos de ampliação da Unidade Industrial, sita na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico a instrução do competente processo administrativo, com publicação do edital que se encontra anexo à Proposta n.º 148/GP/2019 e se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os legais efeitos, para início do período de discussão pública. -----

### **Protocolo de colaboração para implementação de um complexo de campos de Padel em Reguengos de Monsaraz**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 149/GP/2019, firmada em 15 de novembro de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, atinente ao protocolo de colaboração para implementação de um complexo de campos de padel em Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 149/GP/2019**

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM COMPLEXO DE CAMPOS DE PADEL EM REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando que:

- A MPC – Indoor, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 515 444 138, com sede em Reguengos de Monsaraz, possui um projeto para criação e desenvolvimento de uma infraestrutura desportiva em Reguengos de Monsaraz, a qual incluirá um complexo de campos de Padel, com o objetivo de implementar a prática da modalidade de Padel, organizar eventos desportivos de caráter nacional e internacional, criar um espaço de interação social, contribuir para a criação de hábitos saudáveis na comunidade escolar e na população em geral, captar turistas e prolongar a sua permanência na região



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Se trata de um projeto inovador e pioneiro de importância no desenvolvimento económico de Reguengos de Monsaraz, baseada na prossecução conjugada da prática de uma modalidade desportiva de grande componente social com o grande potencial turístico, cultural, gastronómico e paisagístico deste concelho, surgindo, assim, como um espaço desportivo de lazer, entretenimento e interação social;*
- *A implementação da prática da modalidade Padel no contexto escolar é de relevante importância na medida em que estimula os alunos para a prática de uma modalidade com elevado potencial desportivo, presente nos quadros competitivos nacionais e internacionais;*
- *O apoio institucional do Município de Reguengos de Monsaraz e a confiança depositada no projeto em causa constitui um fator fulcral para que seja possível levar o mesmo avante;*
- *É necessário criar um espaço destinado à prática da modalidade desportiva de Padel;*
- *O Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário e legítimo possuidor do prédio rústico denominado por "Cartucha", com a área total de 1,900000 ha, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Reguengos de Monsaraz, sob o artigo 87, da seção 014, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 02998/021096, da mencionada freguesia;*
- *A localização deste prédio constitui um fator distintivo e benéfico para o mérito do projeto em apreço, uma vez que tem na envolvente outros equipamentos desportivos;*
- *A disponibilização de uma parcela de terreno com a área de 2.500 m², pertencente ao prédio acima mencionado permitirá criar as condições necessárias à construção do complexo desportivo de Padel em questão;*
- *O Município de Reguengos de Monsaraz e a MPC – Indoor, Unipessoal, Lda. irão colaborar na implementação da infraestrutura desportiva em questão;*
- *A mencionada colaboração concretizar-se-á na cedência onerosa da parcela de terreno acima identificada;*
- *É necessário definir os termos de colaboração entre as partes;*

*Somos ao propor ao Executivo Municipal:*

- a) A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a MPC – Indoor, Unipessoal, Lda., que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;*
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,*
- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para constatar que do referido protocolo de colaboração não constam quaisquer valores. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que o protocolo é uma manifestação de intenções que vem legitimar a futura celebração do negócio jurídico. Da escritura pública que vier a ser celebrada, referiu, constarão todas as condições do negócio. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 149/GP/2019; -----

----- b) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a MPC – Indoor, Unipessoal, Lda., que se encontra anexa à Proposta n.º 149/GP/2019 e aqui se dá por integralmente reproduzida



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

para todos e devidos efeitos legais; -----  
---- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e, -----  
---- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz – Projeto Desporto Escolar – Deslocações no ano letivo 2019/2020**

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 87/VP/2019, por si firmada em 11 de novembro de 2019, referente às deslocações no ano letivo 2019/2020 integradas no Projeto Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 87/VP/2019**

#### **Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz Projeto desporto escolar-deslocações Ano Lectivo 2019/2020**

*Considerando que:*

- O Projeto Desporto Escolar visa estimular a prática da atividade física e da formação desportiva como meio de promoção do sucesso dos alunos, de estilos de vida saudáveis, de valores e princípios associados a uma cidadania ativa.
  - O Projeto Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz visa proporcionar aos jovens estudantes da Escola Secundária Conde Monsaraz e à Escola Básica António Gião a prática regular de atividade física/desporto organizado.
  - As ofertas desportivas no âmbito do Desporto Escolar em Reguengos de Monsaraz, já com tradição, centram-se nas modalidades de Badminton, Boccia, Futsal, Natação, Natação adaptada e Ténis de mesa, MegaSprinter, Basquetebol, Desporto Adaptado, envolvendo aproximadamente uma centena de jovens estudantes, com resultados bastante satisfatórios a nível distrital e regional.
  - O Projeto Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz suporta atualmente os custos com as deslocações, com a alimentação e o apetrechamento de material de desgaste rápido.
  - O Projeto Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz deu a conhecer o Plano de Transportes previsto para o ano letivo 2019/2020, que se anexa.
  - O Município de Reguengos de Monsaraz dispõe de meios de transporte, que disponibiliza frequentemente à comunidade escolar para as mais variadas atividades, muitas das vezes de forma graciosa com suporte no Regulamento existente.
  - O Município de Reguengos de Monsaraz é defensor da prática desportiva e dos hábitos de vida saudáveis, que contribuem para o desenvolvimento global dos jovens, sendo um espaço privilegiado para fomentar hábitos saudáveis, competências sociais e valores morais.
- Somos a propor ao executivo municipal:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a) A isenção do pagamento das deslocações realizadas no âmbito do Projeto Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz durante ao no letivo 2019/2020, para as quais exista disponibilidade de transporte, como forma de incentivo à prática desportiva.

b) Determinar à subunidade orgânica de Educação e aos serviços de Trânsito e Mobilidade a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 87/VP/2019; -----

----- b) Aprovar a isenção do pagamento das deslocações realizadas no âmbito do Projeto Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz durante ao no letivo 2019/2020, para as quais exista disponibilidade de transporte, como forma de incentivo à prática desportiva. -----

----- c) Determinar à subunidade orgânica de Educação e aos serviços de Trânsito e Mobilidade a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 88/VP/2019, por si firmada em 14 de novembro de 2019, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### “PROPOSTA N.º 88/VP/2019

#### ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado(a) por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 2 (dois) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. José Romualdo Ramalho;
2. Alfredo Morais Machado.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. José Romualdo Ramalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Alfredo Morais Machado - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 88/VP/2019; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 88/VP/2019, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 89/VP/2019, por si firmada em 14 de novembro de 2019, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 89/VP/2019**

#### **ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Município são atribuídas, na área da saúde, comparticipações nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que para o ano de 2019, foi determinado compartilhar cada beneficiário do Cartão Social do Município em 50% do valor das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos a taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) *Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de participações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Município:*

<b>NOME</b>	<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS</b>	<b>COMPARTIÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ</b>
<i>António Manuel da Rosa Fernandes</i>	9,08 €	4,54 €
<i>Susana de Fátima Canhão Pereira</i>	31,61 €	15,81 €
<i>Josefina Rosa Bico Medinas dos Santos</i>	73,70 €	36,85 €
<i>Maria José Quadrado Calixto Santos</i>	55,80 €	27,90 €
<i>Elisa da Encarnação Cabeças</i>	13,23 €	6,62 €

b) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.*”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 89/VP/2019; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município**

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 90/VP/2019, por si firmada em 14 de novembro de 2019, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Munícipe, no que respeita à disponibilização dos materiais para as obras a realizar nas habitações dos beneficiários, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 90/VP/2019**

#### **ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Município é atribuído, na área da habitação, apoio de mão-de-obra em pequenos serviços e/ou reparações na residência permanente, com a respetiva licença de utilização válida ou recibo de arrendamento, nos casos aplicáveis, nas seguintes áreas:

a) Eletricidade;

b) Canalizações;

c) Pequenos arranjos de serralharia;

d) Intervenções diversas de pequena bricolage;

e) Outras reparações não estruturais, nomeadamente reparações em paredes, coberturas, pavimentos, tetos, construção de rampas;

- Que para o ano de 2019, foi determinado o limite máximo anual de 20.000 € para os apoios previstos na área da habitação, distribuídos conforme as necessidades dos pedidos de apoio apresentados pelos munícipes, beneficiários do Cartão Social;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a)Atribuir, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do art.º 9.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores referentes à disponibilização dos materiais para as obras a realizar nas habitações dos beneficiários do Cartão Social do Município, conforme consta nos orçamentos que se anexam:

<b>NOME DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>Valores a disponibilizar</b>
Florbela Ramos Vitorino	Materiais – 720,00 €
Brígida Maria Pereira Ramalho Caeiro	Materiais – 614,50 €

b)Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão Financeira e ao Serviço de Produção e Manutenção do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais, humanos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 90/VP/2019; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

nos exatos termos consignados; -----  
----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Serviço de Produção e Manutenção do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais, humanos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Subsídio anual à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 91/VP/2019, por si firmada em 15 de novembro de 2019, referente ao subsídio anual à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 91/VP/2019**

#### **subsídio anual à associação humanitária – bombeiros voluntários de reguengos de monsaraz**

Considerando:

- O elevado interesse público municipal existente no objeto social da Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, conforme resulta dos seus estatutos, em especial no que concerne à prossecução de tarefas de socorro e proteção civil;
- Que a Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz tem assumido um papel de grande importância no concelho, designadamente nos domínios da proteção civil, do socorrismo, do transporte de doentes e do combate a incêndios;
- Que a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz procedeu à aquisição em 2017 de duas ambulâncias ABTM (Ambulância de Transporte Múltiplo), viaturas indispensáveis ao transporte de doentes não urgentes em maca, em cadeira de rodas e em bancos, num investimento global de superior a sessenta mil euros e com um encargo anual superior a vinte mil euros;
- Que a aquisição destas ambulâncias se mostrou indispensável para dotar a Associação de capacidade de resposta às inúmeras solicitações de transporte de doentes que lhe são submetidas, nomeadamente de doentes acamados;
- Que importa estimular o associativismo a fim de incentivar as ações de voluntariado;
- Que é fundamental garantir a segurança das populações e dos seus bens;
- Que é interesse de toda a população do concelho de Reguengos de Monsaraz garantir a manutenção e a melhoria dos serviços prestados pela Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente os prestados pela sua corporação de bombeiros;
- O disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que a proteção civil é uma das atribuições dos municípios, cabendo no âmbito desta atribuição, nomeadamente, a realização de investimentos nos domínios da manutenção de quartéis de bombeiros voluntários e municipais, a aquisição de equipamentos para bombeiros voluntários, a construção, manutenção e gestão de instalações e de centros municipais de proteção civil e a articulação com as entidades competentes na execução de programas de limpeza e beneficiação de matas e florestas;
- O funcionamento do atendimento permanente do Serviço de Proteção Civil Municipal numa estreita colaboração com Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente com a sua central de comunicações;
- Que na reunião ordinária de 21 de abril de 2010 o órgão executivo deliberou e aprovou a celebração de um protocolo de cooperação com a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que no dia 20 de maio de 2010, o Município de Reguengos de Monsaraz celebrou o Protocolo de Cooperação com a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;
- Que nos termos do n.º 2 da Cláusula Primeira do Protocolo celebrado entre as partes, o valor do subsídio anual atribuído deverá ser atualizado anualmente mediante aprovação em reunião de câmara;
- O disposto no artigo 7.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, pelo qual as associações humanitárias de bombeiros podem beneficiar de apoios públicos, nacionais ou comunitários para além dos atribuídos pelo Estado;
- O disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se:

- a) Que a Câmara Municipal aprove a atribuição do subsídio anual ordinário para o ano de 2019 à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, fixando-se o seu montante em 60.000€ (sessenta mil euros);
- b) Que a assunção do compromisso com o referido valor seja registado contabilisticamente nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos e Atraso (LCPA) atento os fundos disponíveis existentes;
- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 91/VP/2019; -----
- b) Aprovar a atribuição do subsídio anual ordinário para o ano de 2019 à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, fixando-se o seu montante em 60.000€ (sessenta mil euros); -----
- c) Que a assunção do compromisso com o referido valor seja registado contabilisticamente nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos e Atraso (LCPA) atento os fundos disponíveis existentes; -----
- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Alienação de fogo habitacional do Município, sito no Bairro Novo, n.º 19, Outeiro**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 92/VP/2019, por si firmada em 15 de novembro de 2019, referente à alienação de fogo habitacional do Município, sito no Bairro Novo, n.º 19, Outeiro, com o teor que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 92/VP/2019**

#### **ALIENAÇÃO DE FOGO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO SITO NO BAIRRO NOVO, N.º 19, OUTEIRO**

Considerando:

- Que o Senhor Francisco Fernandes Armada Ramalho Lagareiro, titular do bilhete de identidade n.º 2093714, emitido pelos SIC de Évora em 23/10/2002, vitalício, contribuinte fiscal n.º 144 650 657, solteiro e a sua companheira, Inácia de Fátima Patrício Cunha, titular do cartão de cidadão n.º 07448029 4 ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 11/01/2022, contribuinte fiscal n.º 193 004 127, com a qual



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

vive em união de fato, ambos residentes no Bairro Novo, n.º 19, em Outeiro, 7200-179 Monsaraz, pretendem adquirir a casa onde moram há vários anos, sendo o Senhor Francisco Lagareiro o arrendatário da mesma, mediante a celebração de contrato de arrendamento com o IGAPHE – Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, adiante designado por IGAPHE;

- Que o Senhor Francisco Fernandes Armada Ramalho Lagareiro tem uma renda mensal de € 210,13 (duzentos e dez euros e treze cêntimos), pese embora, pague, atualmente, uma renda mensal no valor de € 76,78 (setenta e seis euros e setenta e oito cêntimos), por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que estipula a obrigação de pagamento faseado da renda nos primeiros três anos, quando o aumento da renda for superior ao dobro da renda anterior;

- Que o prédio sito no Bairro Novo, n.º 19, em Outeiro, 7200-179 Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1198, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1140, é propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, após a celebração da escritura de transferência patrimonial do IGAPHE para o Município, em 16 de outubro de 2003;

- Que, o n.º 3 do artigo 7.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019, estabelece que os municípios, após as transferências do património pelo IGAPHE, podem proceder à alienação dos fogos aos respetivos moradores, nos termos do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, na sua redação atual;

- Que a possibilidade de compra das habitações sociais é um anseio dos seus inquilinos, que vivem nestas habitações há décadas, tendo esta Autarquia, em anos transatos, deliberado a alienação de fogos de habitação social aos seus inquilinos que manifestaram essa intenção;

- Que, relativamente ao preço de aquisição do fogo de habitação social, tem aqui aplicação o previsto no artigo 5.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, na sua redação atual, que estipula que «o valor atualizado do fogo é calculado de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de janeiro», que estabelecia o regime Jurídico dos contratos de arrendamento de renda condicionada que, entretanto, fora revogado pelo Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de dezembro, encontrando-se também este diploma já revogado;

- Que, com a referida revogação, para referencial do cálculo do valor das rendas foi introduzido o valor real dos fogos, de acordo com a avaliação resultante do Código do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), correspondendo, assim, ao valor que lhe é atribuído para efeitos de tributação no ano da celebração do contrato;

- Que o valor do fogo tem um valor patrimonial atual, de acordo com o Código do IMI, de € 37.636,20 (trinta e sete mil seiscientos e trinta e seis euros e vinte cêntimos), conforme consta da caderneta predial que se anexa;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Em harmonia o preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alienação do prédio sito no Bairro Novo, n.º 19, em Outeiro, 7200-179 Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1198, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1140, aos Senhores Francisco Fernandes Armada Ramalho Lagareiro e Inácia de Fátima Patrício Cunha, unidos de fato, melhor supraidentificados, no estado em que o mesmo se encontra e **pelo preço € 37.636,20 (trinta e sete mil seiscientos e trinta e seis euros e vinte cêntimos)**, conforme caderneta predial anexa, que se dá aqui reproduzida para todos os legais e devidos efeitos;

b) Que a alienação do fogo obedeça às seguintes condições estabelecidas na lei:

i. O fogo adquirido é inalienável durante os cinco anos subsequentes à aquisição, salvo por execução de dívidas contraídas com a compra do próprio fogo e desde que este tenha sido dado como garantia do crédito obtido, ou de dívidas fiscais, estando o ónus da inalienabilidade sujeito a registo;

ii. Durante o prazo referido no ponto anterior, os fogos destinam-se exclusivamente a residência permanente dos adquirentes;

iii. Está dispensada a apresentação de alvará de autorização de utilização, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, na sua redação atual;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a competente escritura pública de compra e venda, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;*

*d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Ação Social, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 92/VP/2019; -----

----- b) Em harmonia ao preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alienação do prédio sito no Bairro Novo, n.º 19, em Outeiro, 7200-179 Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1198, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1140, aos Senhores Francisco Fernandes Armada Ramalho Lagareiro e Inácia de Fátima Patrício Cunha, unidos de fato, melhor supraidenticados, no estado em que o mesmo se encontra e pelo preço € 37.636,20 (trinta e sete mil seiscientos e trinta e seis euros e vinte cêntimos);---

----- c) Que a alienação do fogo obedeça às seguintes condições estabelecidas na lei: -----

----- i. O fogo adquirido é inalienável durante os cinco anos subsequentes à aquisição, salvo por execução de dívidas contraídas com a compra do próprio fogo e desde que este tenha sido dado como garantia do crédito obtido, ou de dívidas fiscais, estando o ónus da inalienabilidade sujeito a registo; -----

----- ii. Durante o prazo referido no ponto anterior, o fogo destina-se exclusivamente a residência permanente dos adquirentes; -----

----- iii. Está dispensada a apresentação de alvará de autorização de utilização, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, na sua redação atual; -----

----- d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a competente escritura pública de compra e venda, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Ação Social, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 93/VP/2019, por si firmada em 15 de novembro de 2019, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à bolsa de ocupação temporária de tempos livres, com o teor que ora se transcreve: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**“PROPOSTA N.º 93/VP/2019**

#### **ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;
- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;
- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2019, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 40 beneficiários por ano;

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o seguinte munícipe na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres,

1. Maria Manuela Rosado Couto Capucho - pelo período de seis (6) meses.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 93/VP/2019; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 23.º e do n.º 2 do art.º 24.º, ambos do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o munícipe referido na Proposta n.º 93/VP/2019, titular do Cartão Social do Município, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e dos atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz – Atribuição de Medalha de Mérito Social à Sociedade Harmonia Sanmarquense**

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que a proposta n.º 1/VMP/2019, por si apresentada, de distinção honorífica à Sociedade Harmonia Sanmarquense é em tudo semelhante à proposta já votada anteriormente e que levou à atribuição da medalha de mérito cultural à associação. Atendendo ao exposto, a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates acabou por retirar da discussão a referida proposta n.º 1/VMP/2019, por si subscrita. -----

### **Administração Urbanística**

#### **Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 46/2019**

----- Presente o **processo administrativo n.º 46/2019**, de que são titulares Nuno Manuel de Abreu Sacramento e Filipa Alexandra Cruz Beja Sacramento. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/075/2019, de 12 de novembro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar os titulares do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverão requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Licenciamento para obras de reabilitação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 72/2018**

----- Presente o **processo administrativo n.º 72/2018**, de que é titular José António Rocha Cabrita. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/076/2019, de 12 de novembro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Licenciamento para obras de demolição e ampliação – aprovação do projeto de Arquitetura e Especialidades - Processo administrativo n.º 56/2019**

----- Presente o **processo administrativo n.º 56/2019**, de que é titular Márcia Alexandra Rebocho Gaspar. -----  
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/077/2019, de 12 de novembro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----  
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----  
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----  
----- b) Aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades e o efetivo licenciamento; -----  
----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

### **Licenciamento para obras de legalização - Processo administrativo n.º 70/2019**

----- Presente o **processo administrativo n.º 70/2019**, de que é titular Fernando J. N. Gonçalves, Lda.. -----  
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/078/2019, de 14 de novembro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----  
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----  
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----  
----- b) Aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades e o efetivo licenciamento; -----  
----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

### **Licenciamento para obras de demolição - Processo administrativo n.º 71/2019**

----- Presente o processo administrativo n.º 71/2019, de que é titular Arnaldo Manuel Pimenta Fernandes. -----  
-- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/079/2019, de 15 de novembro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----  
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----  
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----  
----- b) Aprovar o licenciamento das obras de demolição, atendendo a que o edifício objeto da intervenção apresenta um avançado estado de degradação, pelo que se revela, de todo, aconselhável a sua demolição salvaguardando assim todas as questões de salubridade e segurança pública que dali advêm; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- c) Que, no decorrer da intervenção deverão ser acauteladas todas as medidas preventivas que garantam a segurança da via pública e das edificações contíguas. -----
- d) Que, após a demolição, o terreno deverá ser limpo e mantido regularmente e devidamente cercado de forma a garantir a sua salubridade e a segurança do espaço público e dos prédios contíguos; -----
- e) Que, quaisquer danos nos prédios contíguos, resultantes da intervenção, deverão ser imediatamente reparados;
- f) Que, todos os entulhos resultantes deverão ser devidamente acondicionados e transportados a local adequado à sua recolha e tratamento; -----
- g) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de demolição. -----

#### **Licenciamento de alterações no decorrer da obra - Processo administrativo n.º 61/2010**

- Presente o **processo administrativo n.º 61/2010**, de que é titular Pedro Miguel Grilo Galveia Margalho. -----
- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/080/2019, de 15 de novembro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar o projeto de alterações. -----
- c) Notificar o titular do processo do teor da deliberação, bem como de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Licenciamento para obras de ampliação – legalização - Processo administrativo n.º 67/2019**

- Presente o **processo administrativo n.º 67/2019**, de que é titular Isabel Lopes da Silva Rolo. -----
- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/081/2019, de 15 de novembro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----
- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Declaração de caducidade do processo administrativo n.º 29/2018 – Processo administrativo n.º 72/2019**

----- Presente o **processo administrativo n.º 72/2019**, de que é titular Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora do Rosário. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/082/2019, de 15 de novembro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar a declaração de caducidade do processo administrativo n.º 29/2018 que deu origem ao atual processo n.º 72/2019. -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação. -----

### **Pedido de informação prévia para obras de edificação – Processo administrativo n.º 7/2019**

----- Presente o **processo administrativo n.º 7/2019**, de que é titular MPC – Indoor Pessoal, Lda.. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/083/2019, de 15 de novembro de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

b) Deferir o processo, condicionado à suspensão parcial do PU na área onde se pretende instalar o Complexo desportivo baseado no Padel, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, dado o enquadramento da área no PU, porquanto a instalação e desenvolvimento do complexo desportivo, que terá como base a prática de Padel, consubstancia um investimento significativo para o concelho de Reguengos de Monsaraz, onde se visa a realização de eventos desportivos de caráter nacional e internacional, com promoção e valorização das características turísticas, culturais e gastronómicas locais, que contribuirá de forma inoldidável para o desenvolvimento do turismo e para a revitalização e desenvolvimento económico-social do concelho de Reguengos de Monsaraz; outrossim, no local onde se prevê o investimento já não existe vinha, considerando-se que se verificam circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local. ----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação. -----

### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que nos termos do disposto



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

---- Não se verificou qualquer intervenção. -----

### APROVAÇÃO EM MINUTA

---- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

---- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e cinquenta e cinco minutos. -----

---

---- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavei, li e subscrevi a presente ata. -----